



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

Data de abertura: \_\_\_/\_\_\_/2020

Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/2020



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

002

## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 61/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL nº: 33/2020**

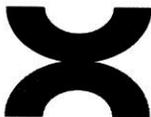
**OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

**INTERESSADO:** Departamento de Manutenção Mecânica da SURG.

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 64, certifico que da páginas 10 à 13 e nas fol. 15 à 16 o verso não está em branco, razão pela qual foram numeradas com o mesmo números da frente, conforme recomendação do departamento jurídico da SURG.

Em, 05 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Departamento de Licitações  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**



**Requisição Preliminar n. 46/2020**

**1. Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

**2. Motivação:** Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.

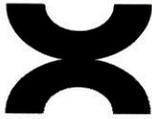
**3. Detalhamento do objeto:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO
10	60	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE

**4. Local de execução:** Na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 19 de junho de 2020.

  
**WILSON SOARES BATISTA**  
Departamento de Manutenção Mecânica



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO
10	60	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE

### 2. MOTIVAÇÃO

Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente.

Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.

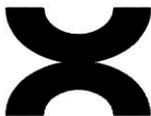
#### 2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não existe contrato vigente para a demanda pretendida.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto deste certame foi distribuído em lote único, tendo em vista que se tratam de itens relativos ao mesmo seguimento de atividades, sendo operacionalmente vantajosa a administração de um contrato com uma única empresa que realize os serviços. Foi levado em consideração as características técnicas dos objetos a serem contratados, em atendimento às necessidades do departamento interessado.





### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com o art. 106, I e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, o objeto em questão tem como característica a necessidade de contratação frequente, além disso, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, sendo que a quantidade é meramente estimada, daí a justificativa para realização em sistema de registro de preços, e conforme surja necessidade a SURG formaliza a contratação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.

Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220, devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada, ou seja, sem custo adicional para a contratante.

Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante; somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.

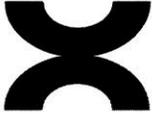
Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.

A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.

Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.

Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.

Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG, sem nenhum ônus adicional.



## 5. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 382.012,16 (trezentos e oitenta e dois mil doze reais e dezesseis centavos).

O valor total estimado da contratação do serviço foi baseado na média aritmética dos orçamentos apresentados, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, em conformidade com os critérios abaixo informados.

### 5.1. JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PREÇO DE REFERÊNCIA

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto licitado, pesquisa junto ao Banco de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os quais foram utilizados na comparação de preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica dos orçamentos obtidos, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item.

## 6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tendo em vista que objeto a ser contratado é relativo a prestação de serviços, com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, portanto, indivisível, deixou-se de verificar sobre as exigências da LC 123/2006, relativamente à contratação exclusiva ou reserva de cotas para ME ou EPP.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

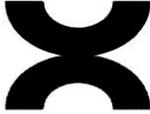
- a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;



- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o serviço;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento/execução dos serviços. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo aos serviços a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar a quantidade executada, o objeto, o número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [compras3035@hotmail.com](mailto:compras3035@hotmail.com), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

#### 12. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. A gestão será realizada mediante emissão de ordem de serviços.

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

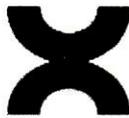
<p>Termo de referência elaborado por:</p>  <p>_____ <b>Dayane Cordeiro</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com auxílio e informações repassados pela área solicitante:</p>  <p>_____ <b>Wilson Soares Batista</b> Departamento de Manutenção Mecânica</p>
---	---

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA  
RUA JORGE ALVES RIBEIRO 1750 – CONRADINHO  
85.055-010 GUARAPUAVA – PR  
01.846.805/0001-13  
902.46106-05

ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS:

80	RECAPAGEM 1000-20 BORRACHUDO	R\$563,00	R\$45.040,00
20	RECAPAGEM 900-20 BORRACHUDO	R\$503,00	R\$10.060,00
06	RECAPAGEM 14.9-28	R\$1.469,00	R\$8.814,00
08	RECAPAGEM 18.4-30	R\$2.076,00	R\$16.608,00
20	RECAPAGEM 19.5L24	R\$1.959,00	R\$39.180,00
30	RECAPAGEM 1400-24	R\$1.469,00	R\$44.070,00
20	RECAPAGEM 12.5/80-18	R\$845,00	R\$16.900,00
08	RECAPAGEM 12-16,5	R\$760,00	R\$6.080,00
200	RECAPAGEM 275/80R22,5 MISTO	R\$662,00	R\$132.400,00
60	RECAPAGEM 215/75R17,5	R\$429,00	R\$25.740,00
08	RECAPAGEM 17.5-25	R\$2.057,00	R\$16.456,00
30	VULCANIZAÇÃO AGRICOLA (MAQUINA)	R\$632,00	R\$18.960,00
100	VULCANIZAÇÃO CAMINHAO	R\$238,00	R\$23.800,00
100	MANCHAO PEQUENO	R\$37,00	R\$3.700,00
100	MANCHAO MEDIO	R\$48,00	R\$4.800,00
100	MANCHAO GRANDE	R\$120,00	R\$12.000,00
Guarapuava, 19 de junho de 2020			
			





**COTAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA:	Renovadora de Pneus ACV Ltda
CNPJ:	78.544.053/0001-60
ENDEREÇO:	Rua: Alcindo de Mates, 465
E-MAIL:	gaucha-pneus@hotmail.com
TELEFONE:	42-3624-5000
RESPONSÁVEL:	Verli Afonso de Re

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	550.00
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	490.00
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	1.160.00
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	1.760.00
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	1.600.00
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	1.350.00
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	680.00
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	670.00
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	550.00
10	60	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	420.00
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	1.600.00
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	410.00
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	150.00
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	35.00
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	40.00
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	85.00

Guarapuava, 02 de setembro de 2020.

RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA - ME

Assinatura do responsável e carimbo da empresa

**Relatório de Cotação: RECAPAGENS DE PNEUS**

Pesquisa realizada entre 03/09/2020 11:14:17 e 03/09/2020 11:47:59

Relatório gerado no dia 03/09/2020 11:49:23 (IP: 186.215.126.121)

**Item 1: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	20 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 2: RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	6 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 3: RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	8 Serviços	R\$ 1.888,00 (un)	R\$ 15.104,00

**Item 4: RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	20 Serviços	R\$ 1.885,00 (un)	R\$ 37.700,00

**Item 5: RECAPAGEM DE PNEU 1400X24**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	30 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 6: RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	20 Serviços	R\$ 815,00 (un)	R\$ 16.300,00

**Item 7: RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	8 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 8: RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	200 Serviços	R\$ 661,00 (un)	R\$ 132.200,00

**Item 9: RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	60 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 10: RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
3	8 Serviços	R\$ 1.858,00 (un)	R\$ 14.864,00

**Item 11: VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	30 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 12: VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
5	100 Serviços	R\$ 250,00 (un)	R\$ 25.000,00

**Item 13: MANCHÃO PEQUENO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	100 Serviços	R\$ 40,00 (un)	R\$ 4.000,00

**Item 14: MANCHÃO MÉDIO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	100 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 15: MANCHÃO GRANDE**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
0	100 Serviços	R\$ 0,00 (un)	R\$ 0,00

**Item 16: RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20 BORRACHUDO**

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1 Serviço	R\$ 662,50 (un)	R\$ 662,50

11

### Detalhamento dos Itens

Item 1: RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	

Item 2: RECAPAGEM DE PNEU 14,9X28

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
6 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X29	

Item 3: RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30

Preço Estimado: R\$ 1.888,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.888,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X31	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais**

R\$ 1.888,00

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Forquethina  
**Objeto:** Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.  
**Descrição:** Recapagens de Pneus 18.4 X 30 Desenho Tm 95, Pneu Convencional Para O Trator Valtra A750 - Recapagens de Pneus 18.4 X 30 Desenho Tm 95, Pneu Convencional Para O Trator Valtra A750

**Data:** 07/02/2020 00:00  
**Modalidade:** Registro de Preços Presencial  
**SRP:** SIM  
**Identificação:** 113278  
**Lote/Item:** /12  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**Quantidade:** 2  
**Unidade:** UN  
**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.373.493/0001-54 * VENCEDOR *	RICARDO GIEBMEIER	R\$ 1.850,00
01.375.626/0001-45	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 1.888,00
03.562.696/0001-38	GRANDO PNEUS LTDA	R\$ 2.200,00

Item 4: RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24

Preço Estimado: R\$ 1.885,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.885,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X25	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 1.885,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Forquethina

**Data:** 07/02/2020 00:00

**Objeto:** Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

**Modalidade:** Registro de Preços Presencial

**SRP:** SIM

**Descrição:** Recapagens de Pneus 19.5 X 24 Desenho Sgg – L2, Pneu Convencional, Utilizado Na Retro Volvo de Placa Isw 1269 -

**Identificação:** 113278

**Lote/Item:** /10

Recapagens de Pneus 19,5 X 24 Desenho Sgg – L2, Pneu Convencional, Utilizado Na Retro Volvo de Placa Isw 1269

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 2

**Unidade:** UN

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.373.493/0001-54 * VENCEDOR *	RICARDO GIEBMEIER	R\$ 1.880,00
01.375.626/0001-45	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 1.885,00
03.562.696/0001-38	GRANDO PNEUS LTDA	R\$ 1.890,00

Item 5: RECAPAGEM DE PNEU 1400X24

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1400X25	

Item 6: RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18

Preço Estimado: R\$ 815,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 815,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X19	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** **R\$ 815,00**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Forquethina

**Data:** 07/02/2020 00:00

**Objeto:** Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

**Modalidade:** Registro de Preços Presencial

**SRP:** SIM

**Descrição:** Recapagens de Pneus 12.5/80 X 18 Desenho Surre Grip G2, Pneu Convencional, Utilizados Nas Retro de Placa Iqy 2250, Izk 7a04, 4cx, Isw 12 - Recapagens de Pneus 12.5/80 X 18 Desenho Surre Grip G2, Pneu Convencional, Utilizados Nas Retro de Placa Iqy 2250, Izk 7a04, 4cx, Isw 12

**Identificação:** 113278

**Lote/Item:** /9

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 4

**Unidade:** UN

**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.375.626/0001-45 * VENCEDOR *	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 813,00
07.373.493/0001-54	RICARDO GIEBMEIER	R\$ 815,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.562.696/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

R\$ 835,00



Item 7: RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,6	

Item 8: RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO

Preço Estimado: R\$ 661,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 661,00

Quantidade	Descrição	Observação
200 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 661,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethina

Data: 07/02/2020 00:00

Objeto: Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

Modalidade: Registro de Preços Presencial

SRP: SIM

Descrição: **Recapagens de Pneus 275/80 X 22.5 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneu Radial, Recapagem A Frio, Para No Caminhão de Placa Irb 9944 e Iuq 2378** - Recapagens de Pneus 275/80 X 22.5 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneu Radial, Recapagem A Frio, Para No Caminhão de Placa Irb 9944 e Iuq 2378

Identificação: 113278

Lote/Item: /5

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 8

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.375.626/0001-45

ROMANO GUERRA &amp; CIA LTDA

R\$ 660,00

\* VENCEDOR \*

03.562.696/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

R\$ 662,00

Item 9: RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
60 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,6	

Item 10: RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25

Preço Estimado: R\$ 1.858,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.858,00

Quantidade	Descrição	Observação
8 Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X26	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.858,00



**Órgão:** Prefeitura Municipal de Forquethina

**Objeto:** Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

**Descrição:** **Recapagens de Pneus 17.5 X 25 Desenho Sgg – L2, Pneu Convencional, Utilizados Nas Retro de Placa Iqy 2250, Izk 7a04 e 4cx** - Recapagens de Pneus 17.5 X 25 Desenho Sgg – L2, Pneu Convencional, Utilizados Nas Retro de Placa Iqy 2250, Izk 7a04 e 4cx

**Data:** 07/02/2020 00:00

**Modalidade:** Registro de Preços Presencial

**SRP:** SIM

**Identificação:** 113278

**Lote/Item:** /8

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**Quantidade:** 8

**Unidade:** UN

**UF:** RS

12 V

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.373.493/0001-54 * VENCEDOR *	RICARDO GIEBMEIER	R\$ 1.850,00
03.562.696/0001-38	GRANDO PNEUS LTDA	R\$ 1.858,00
01.375.626/0001-45	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 1.877,00

Item 11: VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
30 Serviços	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	

Item 12: VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO

Preço Estimado: R\$ 250,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Serviços	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA/PR

**Data:** 14/07/2020 08:30

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de Pneus, para Manutenção dos Veículos e Máquinas da Frota Municipal..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** SIM

**Descrição:** **Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus** - Vulcanização Pneu caminhão

**Identificação:** NºPregão:352020 / UASG:987979

**Lote/Item:** /15

**Ata:** [Link Ata](#)

**CatSer:** 10170 - Recauchutagem , recapagem , montagem pneus

**Adjudicação:** 28/07/2020 10:53

**Homologação:** 28/07/2020 14:14

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 30

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.054.937/0001-79 * VENCEDOR *	J.P. BELEZE	R\$ 247,00
58.619.644/0001-42	INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA	R\$ 249,00
03.050.725/0001-82	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	R\$ 250,00
36.445.798/0001-22	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	R\$ 250,00

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.638.479/0001-38

BRASIL RECAPAGEM COMERCIO DE PNEUS EIRELI

R\$ 250,00



Item 13: MANCHÃO PEQUENO

Preço Estimado: R\$ 40,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Serviços

MANCHÃO PEQUENO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 40,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Alpestre

Data: 20/05/2020 00:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGENS DE PNEUS

Modalidade: Registro de Preços Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Conserto Pneu Manchão a Frio Nº 02 - Conserto Pneu Manchão a Frio Nº 02

Identificação: 116966

Lote/Item: /8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 85

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

01.375.626/0001-45

ROMANO GUERRA &amp; CIA LTDA

R\$ 40,00

\* VENCEDOR \*

Item 14: MANCHÃO MÉDIO

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Serviços

MANCHÃO MÉDIO

Item 15: MANCHÃO GRANDE

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Serviços

MANCHÃO GRANDE

Item 16: RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

Preço Estimado: R\$ 662,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 662,50

Quantidade

Descrição

Observação

1 Serviço

RECAPAGENS DE PNEUS 1000X20 BORRACHUDO

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 662,50

Órgão: Prefeitura Municipal de Forquethinha

Data: 07/02/2020 00:00



**Objeto:** Registro de Preços visando eventual e futura realização de recapagem de Pneus, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.

**Descrição:** **Recapagens de Pneu 1000r X 20 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneus Radial, Recapagem A Frio, Utilizados Nos Caminhões de Placa e Ivt 1044 e Ivq 6854** - Recapagens de Pneu 1000r X 20 Desenho Vt500b Profundidade 16, Borrachudo, Pneus Radial, Recapagem A Frio, Utilizados Nos Caminhões de Placa e Ivt 1044 e Ivq 6854

**Modalidade:** Registro de Preços Presencial

**SRP:** SIM

**Identificação:** 113278

**Lote/Item:** /3

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Quantidade:** 20

**Unidade:** UN

**UF:** RS

13 V

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.562.696/0001-38 * VENCEDOR *	GRANDO PNEUS LTDA	R\$ 660,00
01.375.626/0001-45	ROMANO GUERRA & CIA LTDA	R\$ 665,00



As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

14

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município INDIANÓPOLIS, população de 4.457 habitantes PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS (Exercício 2020)  
O último envio de informações desta entidade foi 28/08/2020, dados estes referentes a 7/2020

27/2020 Nº Licitação	10/07/2020 Data da Abertura	R\$1.116.260,00 Valor
Pregão Modalidade	49/2020 (05/06/2020) Edital da Licitação (Publicação)	Homologada Em 10/07/2020

Objeto

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de pneus novos, câmaras, protetores, além de contratação de serviços de recapagem de pneus usados pertencentes a veículos e máquinas da frota rodoviária municipal de Indianópolis/PR

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 16/07/2020, sua última atualização foi dia 28/08/2020, com informações referentes a 7/2020.

Propostas	Ação	Participante	Convidado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
1	1 +	8	Unidade	Pneu 9.17.5 mínimo 12 lonas 1ª linha de fabricação, com certificação do INMETRO, fabricado seguindo o disposto na norma ABNT NBR NM 250:2001.	1	TOP ALIMENTOS LTDA - ME !	668,00	8	5.
2	1 +	8	Unidade	Câmara de ar 12.4-24 com bico metálico	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. !	104,00	8	

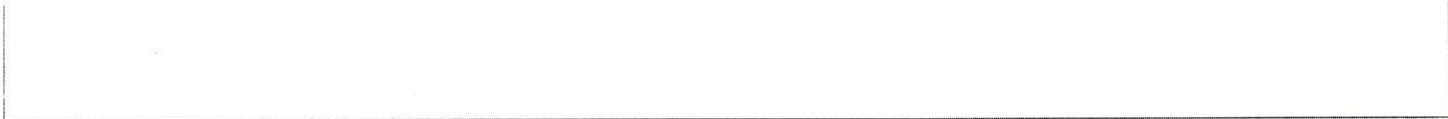
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
24	1 +	12	Unidade	Protetor Aro 20	1	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS - EPP	26,00	12	8.
24	2 +	16	Unidade	Protetor Aro 24	1	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME	48,00	16	8.
25	1 +	24	Unidade	Recapagem de pneu 215/75 R17,5 126/124L profundidade mín 13mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	335,00	24	8.
25	2 +	24	Unidade	Recapagem de pneu 215/75 R17,5 126/124M profundidade mín 12mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	345,00	24	8.
26	1 +	60	Unidade	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 borrachudo profundidade mín 23mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	550,00	60	33.
26	2 +	32	Unidade	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 liso profundidade mín 17mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	500,00	32	16.
27	1 +	20	Unidade	Recapagem de pneu 750x16 profundidade mín 12mm a quente	1	J P BELEZE - EPP	280,00	20	5.
27	2 +	20	Unidade	Recapagem de pneu 750x16 profundidade mín 14mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	300,00	20	6.

15

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)
28	1 <sup>15 V</sup>	20	Unidade	Recapagem de pneu 900x20 borrachudo profundidade mín 19mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	500,00	20	10.
28	2	20	Unidade	Recapagem de pneu 900x20 liso profundidade mín 12mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	450,00	20	9.
29	1	20	Unidade	Recapagem de pneu 1000x20 borrachudo profundidade mín 23mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	550,00	20	11.
29	2	20	Unidade	Recapagem de pneu 1000x20 liso profundidade mín 14mm a frio	1	J P BELEZE - EPP	500,00	20	10.
30	1	24	Unidade	Recapagem de pneu 10-16.5 12 lonas borrachudo a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	480,00	24	11.
30	2	20	Unidade	Recapagem de pneu 12.5/80-18 12 lonas carga máxima 2420kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	620,00	20	12.
30	3	12	Unidade	Recapagem de pneu 19.5 L24 12 lonas borrach. carga máx 3450kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.590,00	12	19.

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Tot (R\$)		
4	31	1	+	16	Unidade	Recapagem de pneu 18.4-30 12 lonas carga máxima 3150kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.700,00	16	27.
											
	31	2	+	8	Unidade	Recapagem de pneu 23.1.30 12 lonas carga máxima 3840 kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	2.730,00	8	21.
	32	1	+	16	Unidade	Recapagem de pneu 12.4.24 10 lonas carga máxima 1610kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	740,00	16	11.
3	32	2	+	16	Unidade	Recapagem de pneu 14-9-28 10 lonas borrach. carga máx 2120kg a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.100,00	16	17.
1A	33	1	+	16	Unidade	Recapagem de pneu 17.5.25 profund. mín 27mm centro fechado a quente	1	J P BELEZE - EPP	1.600,00	16	25.
	33	2	+	8	Unidade	Recapagem de pneu 20.5-25 profund mín 27mm reforço centro a quente	1	J P BELEZE - EPP	2.700,00	8	21.
6	34	1	+	16	Unidade	Recapagem de pneu 14.00x24 16 lonas profundidade mín 24mm a quente	1	RIBAS PNEUS LTDA - ME	1.325,00	16	21.





*Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.*

16 V



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Triunfo  
CNPJ 75.646.273/0001-07

17

### COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA:	R.K. KASCZUK
CNPJ:	22.196.632/0001-05
ENDEREÇO:	ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA, 1075, IRATI-PR
E-MAIL:	
TELEFONE:	(42) 3422-7171
RESPONSÁVEL:	MARCOS A. ZOLZELER

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	R\$ 660,00
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	R\$ 600,00
3	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14,8X28	R\$ 1.200,00
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18,4X30	R\$ 1.970,00
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	R\$ 1.590,00
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.200,00
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	R\$ 690,00
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	R\$ 670,00
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	R\$ 660,00
10	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	R\$ 600,00
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	R\$ 1.400,00
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	R\$ 600,00
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	R\$ 1.500,00
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 50,00
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 80,00
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	R\$ 100,00

Guarapuava, 10 de SETEMBRO de 2020.

  
Assinatura do responsável e carimbo da empresa

R. K. KASCZUK & CIA. LTDA. - ME  
CNPJ: 22.196.632/0001-05 E: 995.91352-05  
Fone: (42) 3422-7171  
Alameda Virgílio Moreira, 1075 - Irati - PR

Att:

Nataline Gonçalves

R.K. Pneus

Setor Faturamento – Irati

Telefone: (42) 3422-7171 / (42) 8812-1491



Assunto **Fwd: ORÇAMENTO**  
 De R K PNEUS R K PNEUS <rkpneusirati@gmail.com>  
 Para <comprasdayane@surg.com.br>  
 Data 10/09/2020 16:22



18

----- Forwarded message -----

De: **Nataline Gonçalves** <faturamentorkpneus@gmail.com>  
 Date: qui., 10 de set. de 2020 às 15:54  
 Subject: ORÇAMENTO  
 To: R K PNEUS R K PNEUS <rkpneusirati@gmail.com>



SURG - Co. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
 Rua Afonso Botelho, 63 Barro Tricolor  
 CNPJ 75.646.273/0001-07

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

EMPRESA:	R.K. PNEUS
CNPJ:	22.146.632.0001-05
ENDEREÇO:	Alameda Virgílio no 63, R. Sete. Irati, PR
E-MAIL:	
TELEFONE:	(42) 3422-7171
RESPONSÁVEL:	MARCO A. FERREIRA

Apresentamos à SURG, os nossos preços para os seguintes itens:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
1	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	R\$ 560,00
2	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	R\$ 500,00
3	06	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 14.8X28	R\$ 1.200,00
4	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	R\$ 1.970,00
5	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24	R\$ 1.590,00
6	30	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	R\$ 1.200,00
7	20	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80X18	R\$ 590,00
8	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	R\$ 640,00
9	200	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	R\$ 560,00
10	80	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	R\$ 500,00
11	08	SERV	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25	R\$ 1.100,00
12	30	SERV	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	R\$ 500,00
13	100	SERV	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	R\$ 500,00
14	100	SERV	MANCHÃO PEQUENO	R\$ 500,00
15	100	SERV	MANCHÃO MÉDIO	R\$ 500,00
16	100	SERV	MANCHÃO GRANDE	R\$ 500,00

Guarapuava, 10 de SETEMBRO de 2020.

  
 Assinatura do responsável e carimbo da empresa

R. K. PNEUS & CIA. LTDA - ME  
 CNPJ 22.146.632/0001-05 E-PP/1362-20  
 Fone: (42) 3422-7171  
 Alameda Virgílio no 63 - Irati, PR

Att:

Nataline Gonçalves

R.K. Pneus

Setor Faturamento - Irati

Telefone: (42) 3422-7171 / (42) 8812-1491





1-9

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.797.967/0001-95</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/01/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>N P EVENTOS E SERVICOS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>58.22-1-00 - Edição integrada à impressão de jornais</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>58.12-3-00 - Edição de jornais</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>111</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1004 ANDAR 10 COND EUROBUSINESS CD CMRL</b>
CEP <b>81.200-526</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPO COMPRIDO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCAS@HRIBEIROCONSULTORES.COM.BR</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(41) 3778-1700</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/07/2020** às **17:53:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

D20



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 22.196.632/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 06/04/2015
<b>NOME EMPRESARIAL</b> R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****		<b>PORTE</b> EPP
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> AL VIRGILIO MOREIRA	<b>NÚMERO</b> 1075	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 84.500-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> NHAPINDAZAL	<b>MUNICÍPIO</b> IRATI
		<b>UF</b> PR
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> RUBENS.PNEUFORTE@HOTMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (42) 3422-7171
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 06/04/2015
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:27:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <span style="float: right;">21</span>				
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>01.846.805/0001-13</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>13/05/1997</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>R JORGE ALVES RIBEIRO</b>		<b>NÚMERO</b> <b>1750</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>SALA B</b>	
<b>CEP</b> <b>85.055-040</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>IMOVEL MORRO ALTO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>GUARAPUAVA</b>	<b>UF</b> <b>PR</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>GICELI@MICHEL.C.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(42) 3623-5001</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>07/09/2002</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **10:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>78.544.053/0001-60</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>20/09/1984</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>GAUCHA PNEUS</b>		<b>PORTE</b> <b>ME</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ALCINDO DE MATOS</b>	<b>NÚMERO</b> <b>465</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>85.045-525</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>INDUSTRIAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>GUARAPUAVA</b>
		<b>UF</b> <b>PR</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/09/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/09/2020 às 10:26:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>18.259.390/0001-84</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>27/12/1974</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>INDIANOPOLIS GABINETE DO PREFEITO</b>		<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>Não informada</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>124-4 - Município</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>PC URIAS JOSE DA SILVA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>42</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>38.490-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>INDIANOPOLIS</b>
		<b>UF</b> <b>MG</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(34) 3245-2587</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>MUNICÍPIO DE INDIANOPOLIS</b>		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>03/11/2005</b>
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2020** às **08:37:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Servico Pesquisa No.....: 46 / 2020

24

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc.	Estrangeiro
114	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP	01.846.805/0001-13	
536	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS	18.259.390/0001-84	
354	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	
20	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	78.544.053/0001-60	
348	RK2 PNEU EIRELI	26.472.570/0001-78	

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 80,0000	Valor Unitario 550,0000	Valor Unitario 563,0000
UND	Quantidade 80,0000	Quantidade 80,0000
Recape de Pneu borrachudo 1000	Valor Total 44.000,00	Valor Total 45.040,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 560,0000	Valor Unitario 550,0000
	Quantidade 80,0000	Quantidade 80,0000
	Valor Total 44.800,00	Valor Total 44.000,00
	12	12
0001/0002	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 20,0000	Valor Unitario 490,0000	Valor Unitario 503,0000
Ser	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORR	Valor Total 9.800,00	Valor Total 10.060,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 500,0000	Valor Unitario 500,0000
	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
	Valor Total 10.000,00	Valor Total 10.000,00
	12	12
0001/0003	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 6,0000	Valor Unitario 1.160,0000	Valor Unitario 1.469,0000
Ser	Quantidade 6,0000	Quantidade 6,0000
RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	Valor Total 6.960,00	Valor Total 8.814,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 1.200,0000	Valor Unitario 1.100,0000
	Quantidade 6,0000	Quantidade 6,0000
	Valor Total 7.200,00	Valor Total 6.600,00
	12	12
0001/0004	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	RK2 PNEU EIRELI
Quantidade 8,0000	Valor Unitario 1.760,0000	Valor Unitario 1.970,0000
Ser	Quantidade 8,0000	Quantidade 8,0000
RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	Valor Total 14.080,00	Valor Total 15.760,00
	12	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 1.888,0000	Valor Unitario 1.700,0000
	Quantidade 8,0000	Quantidade 8,0000
	Valor Total 15.104,00	Valor Total 13.600,00
	12	12
0001/0005	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	RK2 PNEU EIRELI
Quantidade 20,0000	Valor Unitario 1.600,0000	Valor Unitario 1.590,0000
Ser	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	Valor Total 32.000,00	Valor Total 31.800,00
	12	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS
	Valor Unitario 1.885,0000	Valor Unitario 1.590,0000
	Quantidade 20,0000	Quantidade 20,0000
	Valor Total 37.700,00	Valor Total 31.800,00
	12	12
0001/0006	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP
Quantidade 30,0000	Valor Unitario 1.350,0000	Valor Unitario 1.469,0000
Ser	Quantidade 30,0000	Quantidade 30,0000
RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	Valor Total 40.500,00	Valor Total 44.070,00
	12	12
	RK2 PNEU EIRELI	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS

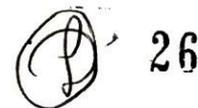
## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Servico Pesquisa No.....: 46 / 2020

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	Valor Unitario 1.200,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 36.000,00	12	Valor Unitario 1.325,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 39.750,00	12
0001/0007 Quantidade 20,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 680,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 13.600,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 845,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 16.900,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 590,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 11.800,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 815,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 16.300,00	12
	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 620,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 12.400,00	12		
0001/0008 Quantidade 8,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 670,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 5.360,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 760,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 6.080,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 640,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 5.120,00	12		
0001/0009 Quantidade 200,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 550,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 110.000,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 662,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 132.400,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 560,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 112.000,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 661,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 132.200,00	12
	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 550,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 110.000,00	12		
0001/0010 Quantidade 60,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 420,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 25.200,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 429,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 25.740,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 500,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 30.000,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 335,0000 Quantidade 60,0000 Valor Total 20.100,00	12
0001/0011 Quantidade 8,0000 Ser RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 12.800,00	12	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 1.400,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 11.200,00	12
	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 1.858,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 14.864,00	12	MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS Valor Unitario 1.600,0000 Quantidade 8,0000 Valor Total 12.800,00	12
0001/0012 Quantidade 30,0000 Ser	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 410,0000 Quantidade 30,0000		FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 632,0000 Quantidade 30,0000	

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS



Servico Pesquisa No.....: 46 / 2020

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
VULCANIZACAO AGRICOLA (MAQUINA)	Valor Total 12.300,00	12	Valor Total 18.960,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 500,0000 Quantidade 30,0000 Valor Total 15.000,00	12		
0001/0013 Quantidade 100,0000 Ser VULCANIZACAO CAMINHAO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 150,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 15.000,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 238,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 23.800,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 150,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 15.000,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 250,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 25.000,00	12
0001/0014 Quantidade 100,0000 Ser MANCHAO PEQUENO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 35,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 3.500,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 37,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 3.700,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 50,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 5.000,00	12	NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 40,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 4.000,00	12
0001/0015 Quantidade 100,0000 Ser MANCHAO MEDIO	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 40,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 4.000,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 48,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 4.800,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 80,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 8.000,00	12		
0001/0016 Quantidade 100,0000 Ser MANCHAO GRANDE	RENOVADORA DE PNEUS ACV LTDA ME Valor Unitario 85,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 8.500,00	12	FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP Valor Unitario 120,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 12.000,00	12
	RK2 PNEU EIRELI Valor Unitario 100,0000 Quantidade 100,0000 Valor Total 10.000,00	12		

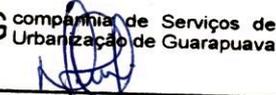
## Sugestao por Preco Medio

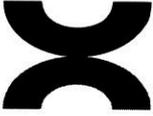
Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Unitario	Valor Total	Numero de Propost
0001/0001	Recape de Pneu borrachudo 100	UNIDADE	555,7500	44.460,00	4,000
0001/0002	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BOR	Servico	498,2500	9.965,00	4,000
0001/0003	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	Servico	1.232,2500	7.393,50	4,000
0001/0004	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	Servico	1.829,5000	14.636,00	4,000
0001/0005	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	Servico	1.666,2500	33.325,00	4,000
0001/0006	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	Servico	1.336,0000	40.080,00	4,000
0001/0007	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	Servico	710,0000	14.200,00	5,000
0001/0008	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	Servico	690,0000	5.520,00	3,000
0001/0009	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5	Servico	596,6000	119.320,00	5,000
0001/0010	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	Servico	421,0000	25.260,00	4,000
0001/0011	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	Servico	1.614,5000	12.916,00	4,000
0001/0012	VULCANIZACAO AGRICOLA (MAQUIN	Servico	514,0000	15.420,00	3,000
0001/0013	VULCANIZACAO CAMINHAO	Servico	197,0000	19.700,00	4,000
0001/0014	MANCHAO PEQUENO	Servico	40,5000	4.050,00	4,000
0001/0015	MANCHAO MEDIO	Servico	56,0000	5.600,00	3,000
0001/0016	MANCHAO GRANDE	Servico	101,6666	10.166,66	3,000

Total do Lote: 1 382.012,16

Total da Proposta: 382.012,16

**SURG** companhia de Serviços de  
Urbanização de Guarapuava

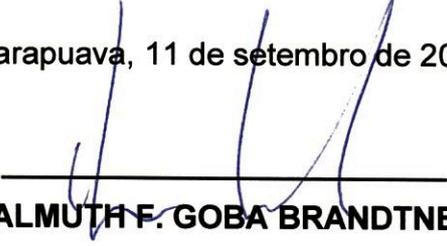
  
 DAYANE CORDEIRO  
 DEPTO DE COMPRAS



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de registro de preços, visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG, o que será custeado com recursos próprios, tudo em conformidade com as informações do Termo de Referência.

Guarapuava, 11 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**HALMUTH F. GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

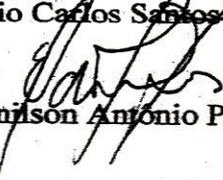
**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renuncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

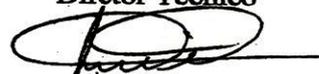
Guarapuava., 17 de Junho de 2020.

  
Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

  
Antonio Carlos Santos Alves

  
Edenilson Antonio Pires

  
Sandro Alex Russo Valera  
Diretor Técnico

  
Acir Ribeiro Queiroz

  
Shaylane Stavinski Ribeiro

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. CNPJ 13.816.470/0001-70 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE EMPRESARIAL COM ATIVIDADE DE MANUFATURA DE ARTIFATOS DE BORRACHA a ser implantada AV. FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 4656 - BAIRRO EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE/PR.

58988/2020

**ATA DA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2020**

Aos dezessete dias do mês de Junho de dois mil e vinte, às 17h00min. horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Sandro Alex Russo Valera, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Tomou conhecimento do pedido de renúncia do cargo de Diretor Administrativo o Sr. Sandro Alex Russo Valera o qual ocupava nesta Companhia. b) De acordo com o artigo 14 parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, este Conselho decidiu por unanimidade de votos exonerar a partir desta data o Sr. Sandro Alex Russo Valera do cargo de Diretor Administrativo. c) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foram eleitos para preencher o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. e) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF: nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava, 17 de Junho de 2020. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro.

58371/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A. TEC SUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 03.509.766/0001-94 torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Licença Prévia para FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE a ser implantada R. CARLOS ESSENFELDER, 3500, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR.

58148/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58440/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TERRABRAS-INDUSTRIA METALÚRGICA E FIBERGLAS LTDA-EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para fabricação de cacambas e contêineres para lixo instalada na rua Joaquim de Castro Lopes, 218, Maringa-PR.

58446/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, inscrita no CNPJ 95.591.723/0059-35 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional instalada Rua Belgica, 2300, Jardim Igapo, Londrina - PR, CEP 86.046-280.

57732/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
TRANSPORTES TIGRE LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS instalada RUA FRANCISCO DEROSSO, 4540 - BAIRRO ALTO BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR.

58814/2020

**TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S/A**  
CNPJ/ME nº 85.041.333/0001-11  
NIRE nº 41300014230  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Terminais Portuários da Ponta do Félix S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, nº 1.520, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;
- Destituição e Eleição dos membros do Conselho de Administração e Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- Fixar os honorários globais dos integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva para o exercício de 2020; e,
- Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício.

Antonina (PR), 25 de junho de 2020.

Almir Jorge Bombonato  
Presidente do Conselho de Administração

57768/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Toldo Incorporadora de Obras Eireli ME torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Loteamento - Parcelamento de Solo a ser implantada Rua Rio Grande do Sul - Bairro Klüber - Palmas - PR.

58996/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

A empresa Shampoo Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda. - EPP de CNPJ 81.070.997/0001-58 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação e comercialização de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal instalada à Rua Paulo Ferracini, 341 - Vila Maria do Rosário - Colombo/PR.

59164/2020

**SOMACO S/A - COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS**  
CNPJ 79.109.203/0001-70 - NIRE 41300052433  
**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO**  
Ficam os senhores acionistas de SOMACO S/A COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 79.109.203/0001-70, com sede na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR, em 1ª CONVOCAÇÃO, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, nos termos da Lei 6.402/1976, Código Civil e Medida Provisória 931/2020. Data/horário: 29/07/2020, às 10:00h (em 1ª convocação) Local/forma de realização: Presencialmente, na sede da companhia, sito na Praça José Bonifácio, nº 121, Zona 04, na cidade de Maringá/PR e simultaneamente por videoconferência, mediante solicitação do acionista encaminhada à Diretoria Financeira até as 17:00h do dia anterior ao da realização da assembleia. Será criada uma sala virtual fechada, para acesso exclusivo dos acionistas e representantes legais/advogados com procuração específica. O pedido de presença por videoconferência deverá ser encaminhado para ALECIO@SOMACO.COM.BR. Pauta de assuntos: I) Nos termos do art. 132, I, da Lei 6.404/79, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo de 2019. Instruções gerais: I) Nos termos do art. 133 da Lei 6.404/76, respeitado a antecedência mínima de 30 dias prevista em lei, informamos os Senhores Acionistas que as demonstrações financeiras foram publicadas no dia 10/06/2020 e que se acham à disposição na sede da companhia, junto à Diretoria Financeira e serão entregues mediante protocolo de recebimento do acionista ou representante legal/advogado portador de procuração específica; II) Não se instalando a assembleia em 1ª convocação, será publicado novo edital, de 2ª convocação, nos termos da lei; III) Nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76 o acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.  
Maringá/PR, 06 de julho de 2020.  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Presidente - Nádia Maria Costa Felipe Corazza

58559/2020

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
Rossano Jarabiza torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para avicultura de corte a ser implantada no Lote Rural N 57.A, do 15 Perímetro da Fazenda Britânia no Distrito de Vila Nova, Município de Toledo, Paraná.

58284/2020

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
ZITA SALACHE GRECHINSKI torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para ampliação da atividade de silvicultura, LP nº 185.484, válida até 08/07/2022 a ser implantada na Localidade de Linha Rio Preto, s/n, zona rural, Município de Prudentópolis, Estado do Paraná.

58949/2020



**PORTARIA N. 04/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e e equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

**Art. 2º** – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, **Paulo Cezar Tracz**, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, **Felipe Veroni Caldas**, CPF: 024.198.199-93 e **Fernanda de Oliveira Lopes**, CPF: 053.252.329-67.

**Art. 4º** – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTA FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda

- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica

- Wilson Soares Batista

Dirceu Kloster

Departamento de manutenção elétrica

- Gilberto Santin

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- Adilson Carlos Galvão de Lima

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**PORTARIA N. 04/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia,

**RESOLVE**

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a equipe de apoio deste órgão que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

**Art. 2º** – Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, Paulo Cezar Tracz, CPF: 018.305.509-85, funcionário da SURG.

**Art. 3º** – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio ao Pregoeiro, Felipe Veroni Caldas, CPF: 024.198.199-93 e Fernanda de Oliveira Lopes, CPF: 053.252.329-67.

**Art. 4º** – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapuava, 25 de junho de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## PORTARIA Nº 07/2020

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

### RESOLVE

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

#### **GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

#### **FISCAIS DOS CONTRATOS**

##### **Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

##### **Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

##### **Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

##### **Departamento de manutenção elétrica**

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

##### **Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

##### **Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

##### **Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

##### **Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

##### **Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 07/2020**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.


**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestores e fiscais dos contratos realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS**

- Jorgete Lacerda
- Fernanda de Oliveira Lopes

**FISCAIS DOS CONTRATOS****Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos
- Josmar Pereira

**Departamento de Coleta de lixo e Manutenção Mecânica**

- Wilson Soares Batista
- Dirceu Kloster

**Departamento de manutenção elétrica**

- Gilberto Santin
- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- Adilson Carlos Galvão de Lima
- João Valdecir dos Santos

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro
- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento de Transporte**

- Rodrigo Bredum

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Guarapuava, 06 de agosto de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Atenção Senhores Licitantes, favor observar no site

[http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22\\_2020.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22_2020.pdf)

a nota de esclarecimento sobre o COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2020**

**DATA DE ABERTURA:** 17/08/2020

**HORÁRIO:** 13h30m

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de elétrica, mecânica e retífica de motores, incluindo o fornecimento de peças genuínas/originais e paralelas para a frota de veículos pesados utilização pela SURG.

**ESCLARECIMENTO** [http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22\\_2020.pdf](http://surg.com.br/surg/wp-content/uploads/2020/07/edital-22_2020.pdf)

Guarapuava, 04 de agosto de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** - Diretor Administrativo.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: SURG

Numero do Contrato: 51/2020

Data de Inicio do Contrato: 02/07/2020  
02/09/2020

Data de Expiracao do Contrato:

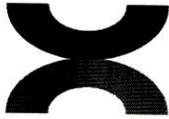
Processo: 35/2019

Modalidade: 21 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 03.030.002/0001-11 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

Descrição do Objeto: Aquisicao de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calçadas, construção de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutenções, bem como a eventual aquisição de Pedra Brita no 1, Pedra 3/8 ao fund

Valor total do Contrato: 3.750,00



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 46/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia    /    /2020 **das 13h30m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

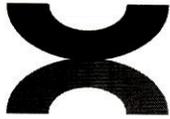
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo XI.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame



### I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

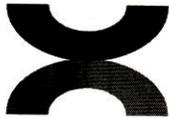
2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.



#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3.** O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1.** Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4.** Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5.** A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6.** Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a **Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7.** Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1** – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.



**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo *Programa Específico da SURG*. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

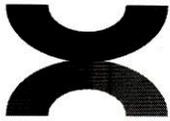
**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 -** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8 -** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



**5.9** - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

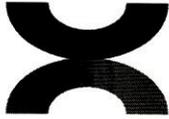
**5.10** - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

**5.11** - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

- a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;
- b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;
- d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;
- e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;
  - e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.
- f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;
- g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;
- h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;



i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.2** - A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item.

**6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.4.** Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.6.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1.** TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresso serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2.** Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

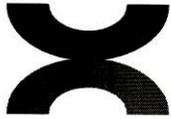
**7.3.** Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se o proponente previamente classificado/habilitado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, caso constate algum impedimento, o item passará para a próxima colocada.

**7.4.** Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial** em se tratando

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
  - d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

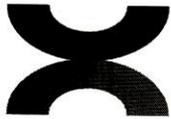
**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- m) **Balço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

m.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

m.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

m.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

N. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

P. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

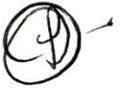
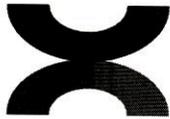
AT= Ativo Total

*A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida.*

Q. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

R. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);



**Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.**

### **DAS DECLARAÇÕES**

**S. Declaração Unificada**, nos moldes do **Anexo IV** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

**T. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **Anexo V** (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

**U. Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme **anexo VI**.

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.4.** As MPEs e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**8.5.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

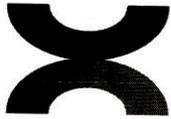
**8.5.1.** Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.** No caso de empate entre empresa ME, EPP e outras empresas, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.6.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5.** O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## IX – DAS AMOSTRAS

**9.1.** Inaplicável.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

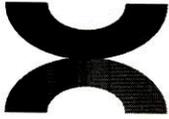
**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.



**10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9. Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.**

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.11.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

## XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

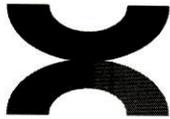
III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



**11.5.** As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**11.6.** As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

**11.7.** Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**12.1.** Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

**12.2.** Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

**12.3.** As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

**12.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.7.** O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

**12.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

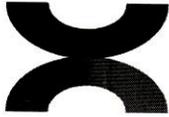
**12.10.** A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

**12.11.** Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

## XIII - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**13.1** – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

**13.2** – Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.



**13.3** – Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220, devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada, ou seja, sem custo adicional para a contratante.

**13.4** – Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante; somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.

**13.5** – Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.

**13.6** – A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.

**13.7** – Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.

**13.8** – Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.

**13.9** – Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG, sem nenhum ônus adicional.

#### **XIV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**14.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**14.2.** Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

#### **XV – PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos darci@surg.com.br e compras3035@hotmail.com.br, no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.



**15.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**15.3.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**15.4.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

**15.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**15.6.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**15.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

#### XVI – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**16.1.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

**16.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

#### XVII - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

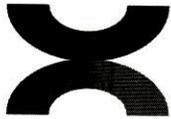
**17.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**17.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 18.1 deste edital.

**17.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

**17.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da



SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**17.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**17.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**17.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**17.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**17.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**17.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de recapagem, conserto e vulcanização, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**17.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

**17.13.** É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

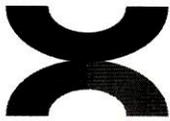
**17.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**17.15.** Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;



- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

II - Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**17.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

#### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

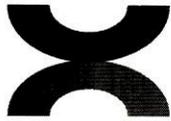
**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**18.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

50



**18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

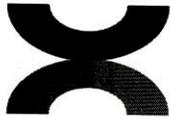


**ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os serviços ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Tipo Concorrência
1	1	80	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	Ampla Concorrência
	2	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	Ampla Concorrência
	3	06	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	Ampla Concorrência
	4	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	Ampla Concorrência
	5	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	Ampla Concorrência
	6	30	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	Ampla Concorrência
	7	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	Ampla Concorrência
	8	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	Ampla Concorrência
	9	200	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	Ampla Concorrência
	10	60	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	Ampla Concorrência
	11	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	Ampla Concorrência
	12	30	Serviços	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	Ampla Concorrência
	13	100	Serviços	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	Ampla Concorrência
	14	100	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	Ampla Concorrência
	15	100	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	Ampla Concorrência
	16	100	Serviços	MANCHÃO GRANDE	Ampla Concorrência

**\*NOTA:** Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1 - e.1 do Edital.



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 33/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de abril de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG., conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

**ITENS DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

**ITENS DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 33/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.

6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.

8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.

9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 33/2020.

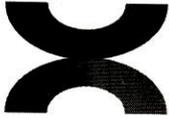
**10. Constituem obrigações da SURG:**

- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
- b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
- c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
- d) Avaliar a eficácia do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.

**11. Constituem obrigações da LICITANTE:**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
- c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
- f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
- g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente;

12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 33/2020.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERTA**  
Gestora da Ata de Registro de Preço

**WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA**  
Fiscal das Contratações

**Wilson Soares Batista**  
Fiscal

**Dirceu Kloster**  
Fiscal



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2020, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

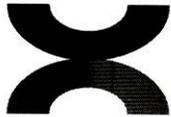
A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

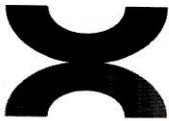
.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

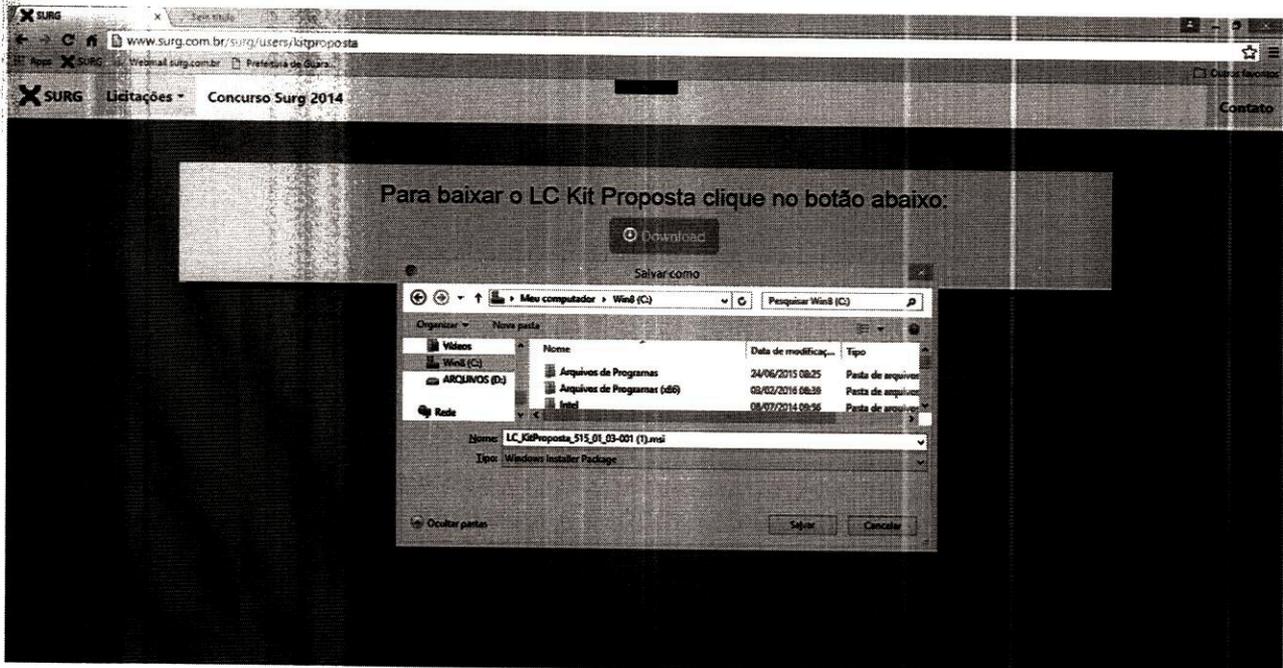




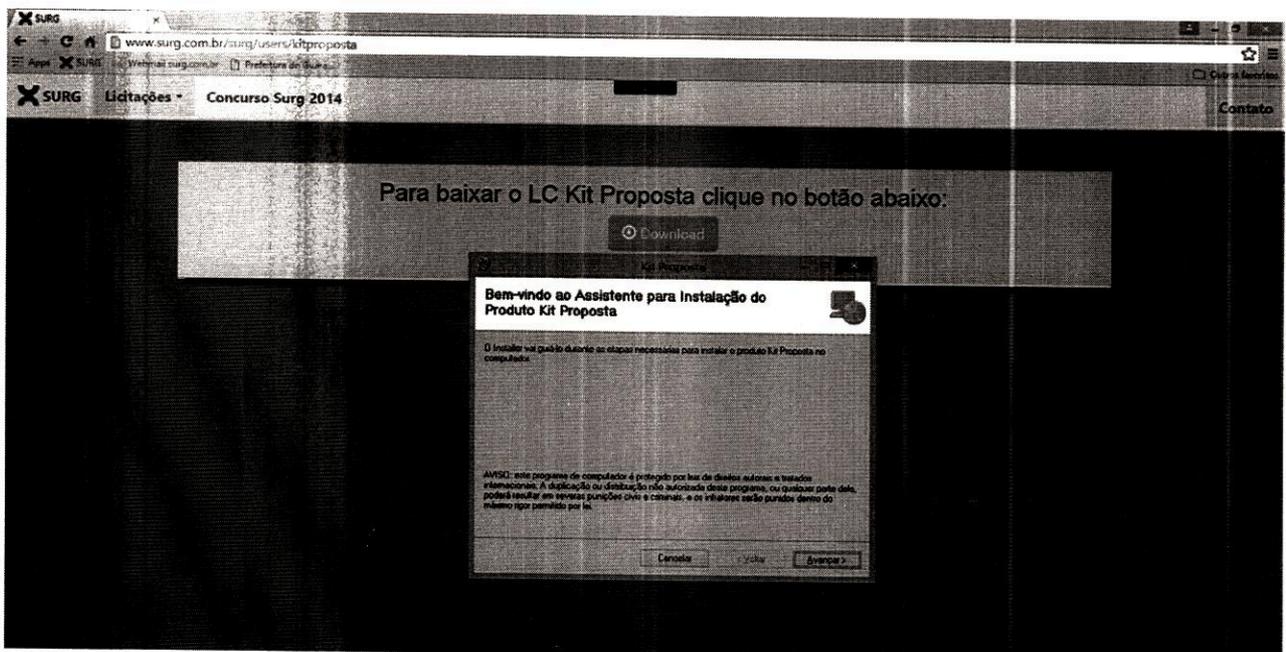
## ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

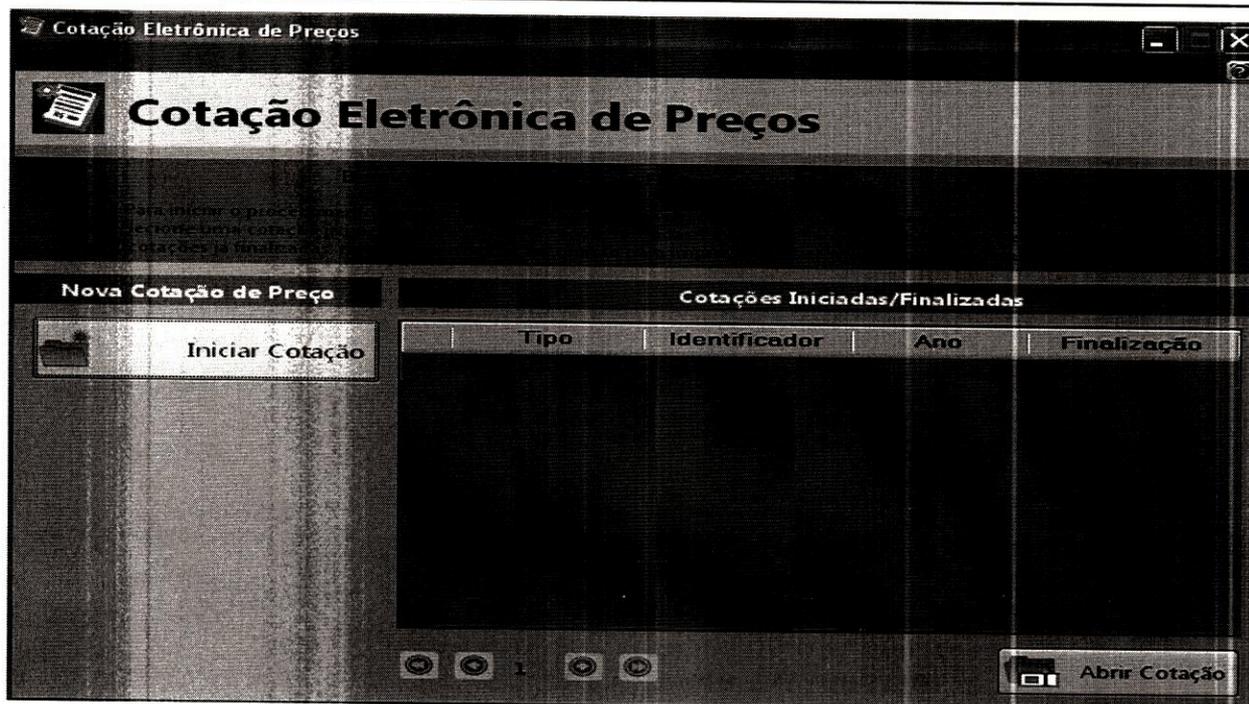
**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizado no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



Clique em Avançar até a finalização da instalação.



Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:



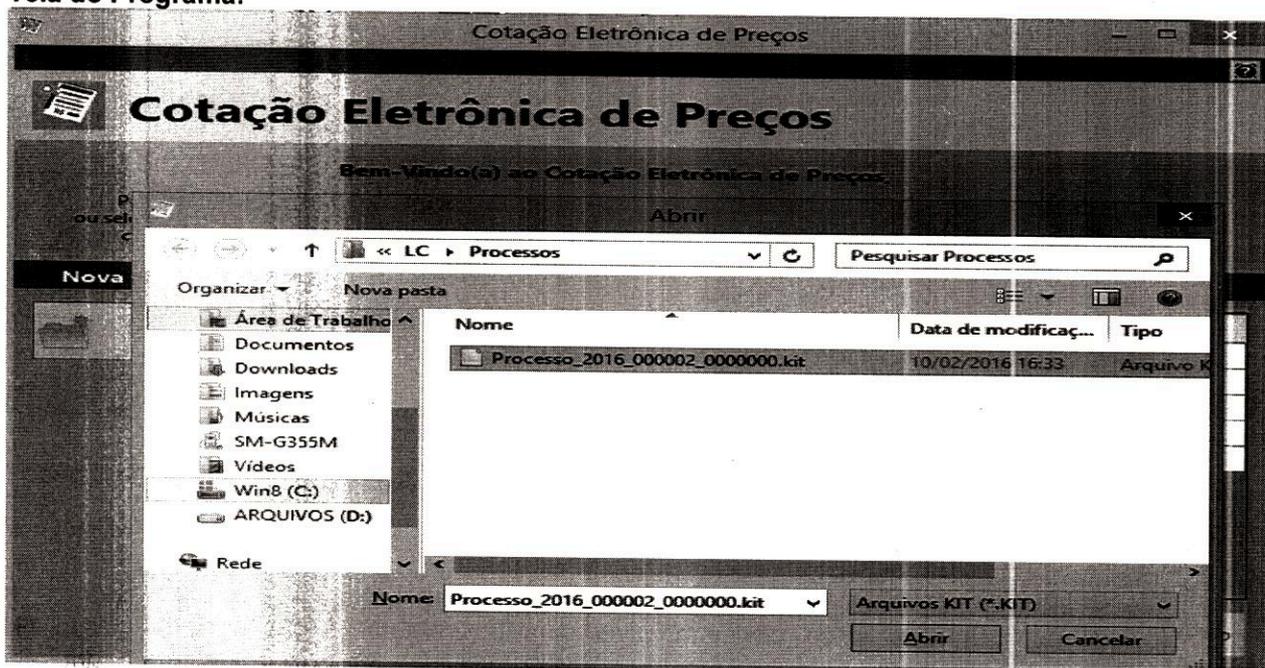
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2020\_000061\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

#### Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Marca do Item
1	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	6,00	MOT	5,00	
2	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV elétrica 110/220V alta rotação com...	15,00	MOT	15,00	
3	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 5 CV elétrica 220/380V alta rotação com...	5,00	MOT	5,00	
4	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	6,00	MOT	6,00	
5	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV elétrica 110/220V alta rotação com...	10,00	MOT	10,00	
6	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 3 CV elétrica 220/380V alta rotação com...	5,00	MOT	5,00	
7	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 100 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	2,00	MOT	2,00	
8	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 40 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	2,00	MOT	2,00	
9	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 7,5 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	4,00	MOT	4,00	
10	Rebobinamento completo incluindo verniz de motor de 15 CV elétrica 220/380V baixa rotação com...	2,00	MOT	3,00	
11	Conjunto de fixação mini compressor de marca boch com peças fornecimento de materiais.	5,00	MOT	5,00	
12	Conjunto de fixação 700w, 220v, com reversão de marcos diretas com parafusos fornecimento de r/f	5,00	MOT	5,00	
13	Conjunto de serra elétrica de 700w, 220v, inclusive a substituição do indutor ou o estator fornecim...	5,00	MOT	5,00	
14	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 5CV elétrica 220/380V o verni...	5,00	MOT	5,00	
15	Conjunto de bomba d'água incluindo o rebobinamento de motor de 10CV elétrica 220/380V o verni...	6,00	MOT	6,00	
16	Rebobinamento de transformador 220/110V de 4000VA com peças fornecimento de materiais.	5,00	MOT	5,00	

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

Nome: \_\_\_\_\_

Tipo do Documento:  Número do Documento:

Endereço: \_\_\_\_\_

Estado:  Cidade:  CEP:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.





4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

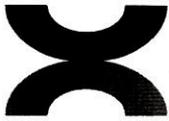
EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020.

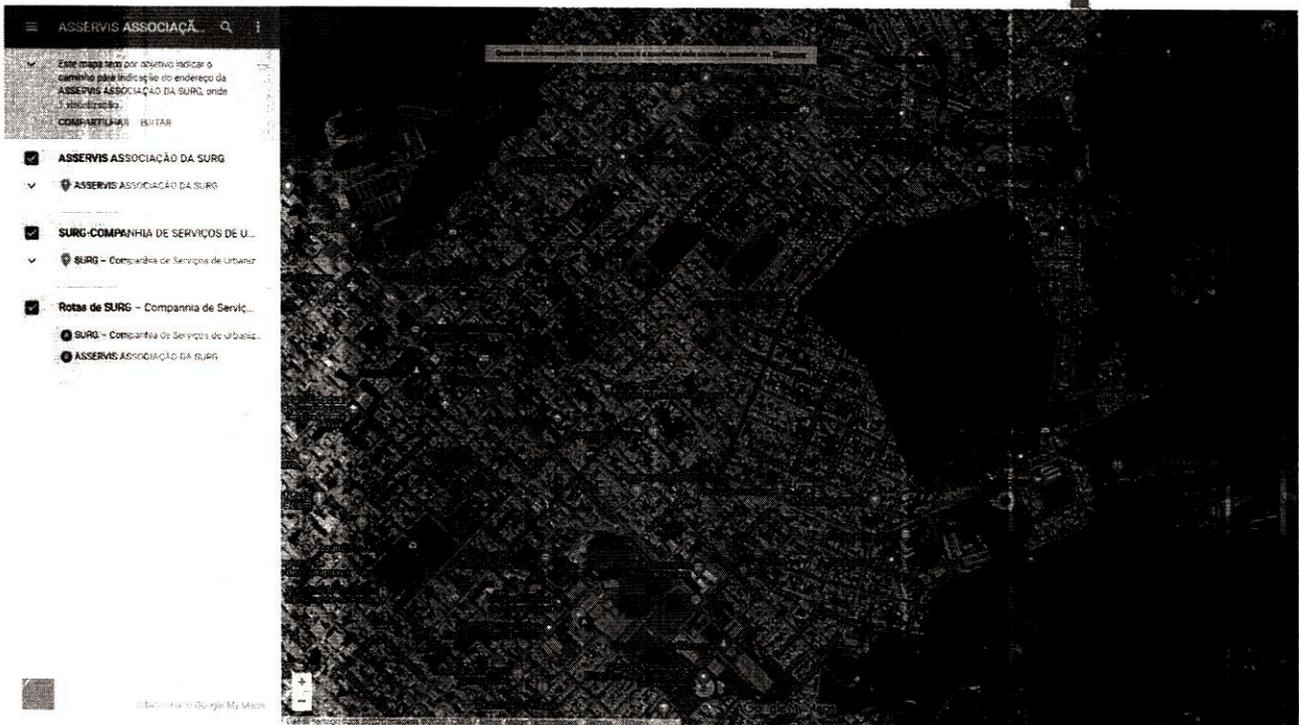


**ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.**

Carro 3 km, 6 minutos

- A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil
- Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho 337 m
- ↗ Vire à direita na R. Frei Caneca 583 m
- ↗ Vire à direita na R. Pedro Siqueira 259 m
- ↙ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira 98 m
- 📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes 1,37 km
- ↗ Vire à direita na Av. Antônio Farah 125 m
- ↙ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis 134 m
- ↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito 252 m
- B** R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil





65

## PARECER JURÍDICO nº 085/2020

**Interessado:** Departamento de Manutenção Mecânica.

**Processo de pregão presencial nº33/2020 – Processo Administrativo nº 61/2020**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre pregão presencial, registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

**EMENTA:** Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Modalidade pregão presencial. Critério julgamento menor preço por LOTE. Para registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG. Leis 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

### I – Relatório:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, o presente procedimento, Pregão Presencial nº33/2020 – critério de julgamento, menor preço por LOTE, donde consta:

1.1. No documento **requisição preliminar 46/2020** (de folhas 03), em seu item 1 indica o objeto como **“Registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.”**. Na sequência há motivação, detalhamento do objeto com descrição e local de entrega.

1.2. No documento **Termo de referência** (das folhas 04 até 07), contem item 1 “objeto” com mesma descrição da requisição preliminar, item 2 diz que a motivação é **“Os serviços aqui descritos são necessários visto que a opção de reforma de um pneu possibilita uma grande economia, quando comparados ao valor de pneus novos, além de evitar o descarte prematuro daqueles que sofreram algum dano. Além disso, a prática contribui também com a sustentabilidade, pois a recuperação de pneus reduz danos ao meio ambiente. Os quantitativos, constantes da tabela abaixo detalhada, foram estimados de acordo com o consumo constatado a partir da última contratação, bem como das necessidades previstas para o próximo exercício.”**



06  
P

1.3. Consta do termo de referência também: a informação de que inexistem qualquer espécie de contrato; justificativa para divisão em lotes, justificativa para utilização do sistema de registro de preços, classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégias de suprimento, valor estimado, justificativa referente ao preço de referência, nos seguintes termos: **“Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto, pesquisa junto ao Banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná os quais foram utilizados na comparação de preços. Para apuração do preço médio foi realizada uma análise crítica, sendo que para alguns itens foi desconsiderado preços excessivamente elevados ou possivelmente inexequíveis, quando, comparativamente, verificada grande variação entre os valores apresentados para o mesmo item.”** O Termo de referência, contém ainda os seguintes itens: Microempresas e empresas de pequeno porte, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada, obrigações da contratante, controle da execução, condições de pagamento e vigência da ata/contato.

1.4. Foram juntados, das folhas 08/09 e 17/18 orçamentos, das folhas 10 até a 13/verso foi juntada cotação junto ao banco de preços; das folhas 14 até 16 foi juntada busca junto ao banco de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; das folhas 19 até 23 foram juntados cadastro nacional de pessoa jurídica das empresas que se colheu orçamentos; às folhas 24, 25 e 26 foi juntado mapa comparativo de preços; às folhas 27 foi juntada a **Autorização para abertura de processo de licitação** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema registro de preços, nos termos da Lei 13.303/2016 e demais normas pertinentes para a **contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG;**

1.5. Às folhas 28 foi juntada da Ata contendo a nomeação dos diretores Técnico e Administrativo da Companhia, e às folhas 29 foi juntada a publicação de tal ata;

1.6. Às folhas 32 foi juntada a portaria de nomeação dos Gestores e Fiscais dos Contratos, e às folhas 33;

1.7. Às folhas 30 foi juntada da portaria contendo para a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio e às folhas 31 foi juntada a publicação de tal ata;

1.8. Consta no processo administrativo, **Minuta de Edital de Licitação** sob rito: Pregão Presencial nº 33/2020 (folhas 34“usque” 50); E anexos:

- **Anexo I – Descrição detalhada do objeto (às folhas 51);**
- **Anexo II – Minuta Ata Registro de Preços (das folhas 52 até 54);**

P



67

- 
- **Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento (folhas 55)**
  - **Anexo IV - Declaração Unificada (folhas 56);**
  - **Anexo V - Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte (folhas 57);**
  - **Anexo VI - Modelo de Declaração de faturamento (declaração do contador), às folhas 58;**
  - **Anexo VII - Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG, das folhas 59 à 63 e**
  - **Anexo VIII - Local da Realização da Sessão da Licitação, às folhas 64.**

É o relatório.

## **II – Das Preliminares Ponderações:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a *sugerir* providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa e importante destacar também, que estão excluídos da análise os aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

Não serão objeto da análise os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Destaca-se por fim, que as manifestações desta Advogada possui natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

## **III – Da Fundamentação legal:**

Primeiramente, há que se verificar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe, no momento da análise.

### **3.1. Do processo de licitação:**



*SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava*

*Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon*

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

68  
P

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(…)XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(……)”**.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada “Lei das Licitações”, teve como o objetivo regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Para nortear as Licitações Públicas nas Estatais, como é o caso da *Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG*, uma sociedade anônima de economia mista, foi Criada a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) e em seu artigo 28, fixou-se a licitação, via de regra, para se contratar com terceiros. E no caso em questão, contratação de empresa **para prestação de serviços**, também é regra sua contratação mediante licitação, senão vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Segue tal sentido o nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, eis que em seu artigo 119, determina:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos**

P



69

**integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, verificado a necessidade licitatória do objeto, passamos a análise da modalidade adotada.

### **3.2. Da Modalidade adotada – Pregão Presencial:**

Nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas sobre procedimentos licitatórios a Lei 8.666/1993, e disciplinando a modalidade Pregão a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 1º, assim descrito:

**“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.**

**Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”**

E especificamente para as Estatais, como a SURG, as diretrizes licitatórias e contratuais foram unificadas na Lei 13.303/2016, donde a adoção preferencial de licitação denominada **pregão**, encontra-se fixada no inciso IV de seu artigo 32, como podemos observar:

**Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:**

I – padronização do objeto da contratação, dos instrumentos convocatórios e das minutas de contratos, de acordo com normas internas específicas;

II – busca da maior vantagem competitiva para a empresa pública ou sociedade de economia mista, considerando custos e benefícios, diretos e indiretos, de natureza econômica, social ou ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

III – parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

**IV – adoção preferencial da modalidade de licitação denominada pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado; (grifo nosso)**



E em tal modalidade, **Pregão** é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I – A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;**

**II – A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III – Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV – A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;**

**§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.**

Compulsando o processo administrativo observo que o desejo é **registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG**. E atende ao disposto no § único do artigo 21 de nosso Regulamento Interno de Licitações, que diz:

Art. 21. As licitações da SURG poderão ser processadas com base nos seguintes procedimentos:

**I – Licitação pelo rito da modalidade Pregão, presencial ou eletrônico;**

II – Licitação pelo modo de disputa aberto;

III – Licitação pelo modo de disputa fechado;

IV – Licitação pelo modo de disputa combinado.

**Parágrafo único. Para a contratação de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, a licitação pelo rito da modalidade de pregão instituída pela Lei nº 10.520/2002 é preferencial, podendo ser substituída pelos demais procedimentos mediante justificativa. (Grifo Nosso)**



71

Desta maneira, a eleição da modalidade licitatória pregão presencial depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local, o que neste caso me parece existir. Observo que foi **justificado a utilização do sistema de registro de preços (item 2.3), às folhas 05 do termo de referência, o que ratificado pelo Direto Administrativo, às folhas 27.**

### **3.3. Dos privilégios, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

Observamos no presente procedimento licitatório que os privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte foram respeitados de acordo com a Lei Complementar no. 123/2006, lei 13.303/2016 e nosso regulamento interno de licitações, eis que é do compromisso da administração a observância de tais privilégios no certame licitatório.

### **3.4. Da modalidade de orçamentos:**

Observei que foram trazidos ao processo orçamentos, enfim foram considerados os preços praticados no mercado local, utilizaram-se **três** dos critérios, dentre os colocados nos incisos I a VII, e parágrafos do artigo 17 de nosso regulamento interno de licitações, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

**I – preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**III – preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**  
II – contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

IV – preços de tabelas oficiais;

V – pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI – por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços,**



79

desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

O processo possui em seu conteúdo as pesquisas de preços, que permite a mensuração de estimativa do preço e do valor da despesa a ser contratada, a qual parece ser a mais ampla possível, pois envolvendo **orçamentos de fornecedores(inclusive com justificativa no termo de referência, item 2.3, referendado pelo Diretor Administrativo), pesquisa junto ao banco de preços e preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas.**

### **3.5. Do critério de julgamento – Menor preço - por LOTE:**

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço por **LOTE**, opção dada no inciso I do artigo 54 da lei 13.303/2016, bem como, a opção dada no inciso I do artigo 71 de nosso regulamento interno de licitações contratos e convênios (RILCC), senão vejamos:

**“Art. 71. Nas licitações da SURG, poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:**

**I – menor preço;**

**II- maior desconto**

**.....”**

Parece-me que o gestor, cercou-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos.

### **3.6. Do instrumento convocatório/minuta do edital:**

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, **minuta do edital**, donde deverão ser considerados todos os atos atinentes ao início do processo na elaboração das minutas, sendo respeitadas, a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a



73

contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade de recursos para dar atendimento ao contratado; se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação; definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável, principalmente ao que foi estabelecido em nosso Regulamento Interno de Licitações, importante ressaltar que esta advogada se atem, tão somente, as questões relativas à legalidade das minutas, **ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada**, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como, a forma de execução.

Bom destacar que a minuta do instrumento convocatório, quando não for utilizado minutas-padrão previamente aprovadas, em conformidade com a letra “i” do artigo 15 do nosso RILCC, deve ser aprovada mediante expediente próprio como dispõe a letra “h” do artigo 15 do nosso RILCC.

O artigo 37 do nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, desta maneira, passamos a análise de tais critérios:

- No item I observo que o objeto da licitação foi descrito de forma sucinta e clara, a minuta destaca com clareza **o objeto** desta licitação, qual seja, **é registro de preços para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.”**. Atendendo ao disposto no inciso I, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do inciso II, do artigo 37 de nosso Regulamento interno de licitações, pois informa com clareza e objetividade, **a modalidade Pregão Presencial** como sendo a adotada por este edital;
- Denotamos que os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances foram evocadas nos incisos II, III, IV, V e VI do instrumento convocatório em comento, atendendo assim ao disposto na parte final do inciso III, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Os requisitos de conformidade das propostas foram especificados no item V, atendendo assim ao disposto no inciso IV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo, **assim entendo que no edital definitivo deve ser**



74

**dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**

- Os critérios de julgamento e os critérios de desempate forma observados preâmbulo e no item VI do instrumento convocatório, atendendo assim ao disposto no inciso VI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto ao critério de aceitabilidade dos preços, tal critério foi apresentado no item V do edital dando atendimento ao apontado no inciso VII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos requisitos de habilitação observo que os mesmos vêm estampados no inciso VII do instrumento convocatório, alinhados aos documentos pertinentes a espécie, de acordo com o disposto nos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno e houve **destaque, de que quando solicitado a licitante deve apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis (item 10.9., dando atendimento ao o inciso VIII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações), bem como, a solicitação dos documentos no item 10.8;**
- Quanto aos prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos estes vêm estampados no inciso XII da minuta de edital dando atendimento assim ao disposto no inciso X, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto aos prazos e condições para a entrega do objeto observo que os itens X e XIII do instrumento convocatório os indica, atendendo assim ao disposto no inciso XI, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações. Quanto a vigência contratual, trata-se de registro de preço com vigência fixada, em edital atendendo o disposto no 134 do nosso regulamento interno de licitações.
- Observei que no edital existe a indicação (item 14.02, como sendo fiscal de contrato: **Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster** e como Gestora do Contrato: **Fernanda de Oliveira. Portanto, observei divergência quanto ao nome da Gestora de Contrato, eis que no item 14 da minuta ata registro de preço consta como Gestora do Contrato: Jorgete Lacerda, enquanto no edital consta como Gestora do Contrato: Fernanda de Oliveira;**
- Quanto às formas, condições e prazos de pagamento, estes vêm descritos no item XIV da minuta de edital e quanto ao critério de reajuste este foi apresentado no item XV do edital de licitações, dando atendimento ao disposto no inciso XII, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;
- Quanto a faculdade da exigência de garantias, **observei que no item 13.6 há garantia de 6 meses dos serviços prestados, após a entrega;**



- às sanções, o edital apresenta o rol de infrações, no item XI, que poderão acarretar a aplicação de sanções para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estas foram fixadas no item XI da minuta do edital, assim entendo que atendido o disposto no inciso XIV, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações e
- O edital estabeleceu prazo de validade da proposta no item V(5.2 “c”) de conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações

### **3.7. Da Minuta do Contrato:**

Não veio para análise qualquer minuta contratual.

Sobre a questão reza o artigo 127 em sua letra “b” de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

**Art. 127. A formalização da contratação será feita por meio de:**

**I – celebração de contrato, obrigatório nos casos precedidos de licitação ou contratação direta em que:**

- a) exista obrigação futura para o contratado, não garantida por assistência técnica ou certificado de garantia;**
- b) o objeto seja manutenção de equipamentos, bens ou instalações da SURG;**

No entanto, dispõe o § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios, que:

**Art. 107. O Sistema de Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, da qual se originará os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, quando houver necessidade de aquisição do produto ou contratação do serviço.**

**§1º. Por outros instrumentos equivalentes, quando se tratar de registro de preços, admitir-se-á a emissão de autorização de compras ou ordem de execução de serviços, os quais substituirão o instrumento de contrato, desde que cada pedido não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

§2º. Aos instrumentos originados das atas de registro de preços, serão aplicados os dispositivos previstos neste regulamento e na Lei 13.303/2016 pertinentes aos contratos.(grifo nosso)

E o artigo 73 da lei 13.303/2016, dispõe que:

**Art. 73. A redução a termo do contrato poderá ser dispensada no caso de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras por parte da empresa pública ou da sociedade de economia mista.**



76  
P

---

**Parágrafo único. O disposto no caput não prejudicará o registro contábil exaustivo dos valores despendidos e a exigência de recibo por parte dos respectivos destinatários.**

Assim, entendo prudente que ocorra a formalização contratual, porém poderá ser dispensado se o Gestor Administrativo entender que se tratam de pequenas despesas de pronta entrega e que o pagamento não resultará obrigações futuras por parte da SURG, ou que é caso da aplicabilidade do artigo § 1º do artigo 107 de nosso Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios (RILCC).

De tal maneira, faço as seguintes recomendações.

#### **IV – Das Recomendações:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- 1. Seja esclarecido a divergência do nome da Gestora, eis que no item 14 da minuta ata registro de preço consta como Gestora do Contrato: Jorgete Lacerda, enquanto no edital consta como Gestora do Contrato: Fernanda de Oliveira;**
- 2. Em razão de que os aspectos de natureza *técnica, econômica, financeira e administrativa* que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia, sejam sempre conferidos os cálculos constantes do mapa comparativo de preços;**
- 3. Que a data da validade dos orçamentos, bem como, dos documentos de habilitação sempre sejam ser observadas;**
- 4. Quanto à data, em que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, observamos que deixado apenas à lacuna para ser preenchida no edital definitivo, assim entendo que no edital definitivo deve ser dado atendimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento interno de licitações;**
- 5. Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurem à idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de**

P



77

---

**caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de constas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF)**

Desta forma, depois de atendidas as ponderações acima citadas, estarão presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 10.520/2012 e 13.3030/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

**V – Da Conclusão:**

Analisando os autos, foi constatado que o **Termo de Referência** incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa **para eventual prestação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.** Assim, depois de atendidas as recomendações anteriormente pontuadas, entendo que, o presente os requisitos estabelecido nas Leis, 13.303/2016 e 10.520/2002, bem como os requisitos contidos em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, para a modalidade Pregão Presencial.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

  
**Maria de Fátima M. C. L. de Souza.**  
**Advogada SURG**



**DESPACHO**

**Ref. Pregão Presencial n. 33/2020**

**Objeto:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 76, certifico que:

- a) Quanto ao item “4.1”, Solicito ao departamento de Licitações e padronize a gestora do contrato.
- b) Quanto ao item “4.2”, saliento que foram conferidos os cálculos do mapa comparativo de preços pelo departamento de compras que é competente para tanto.
- c) Quanto ao item “4.3”, verificados os autos, constatamos que foi observado a data de validade dos orçamentos, no mais, ressaltamos que os documentos de habilitação serão conferidos no momento oportuno.
- d) Quanto ao item “4.4” esclarecemos que será inseridas na primeira folha do edital as informações relativas à data de abertura e julgamento da licitação, conforme inciso V, do artigo 37 do nosso regulamento.
- e) Quanto ao item “4.5”, salientamos que o processo está devidamente justificado quanto a forma da pesquisa de mercado efetivada pelo departamento de compras; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrente deste pregão serão avaliadas quando da efetivação solicitação do produto, tendo em vista que a licitação está sendo realizada no sistema de registro de preços, uma vez que aplicável o art. 107, § 1º do RILCC da SURG no presente processo; ressaltamos mais uma vez que, esta administração presa por seguir “a risca” todos os principio da administração pública.

**Diante da aprovação da minuta, bem como do total cumprimento das recomendações, encaminho para o departamento de licitações realizar a publicação do edital.**

Guarapuava, 07 de outubro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**EDITAL DE LICITAÇÃO SOB O RITO DO PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG** torna público que, na sala de licitações, localizada em sua sede administrativa, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, realizar-se-á licitação sob o Rito do **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com a Requisição Preliminar nº 46/2020, emitida pelo Departamento Competente, obedecendo integralmente ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2020**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O credenciamento e recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerá no dia **15/10/2020 das 13h30m às 14h00min.** Encerrado este prazo, será dado início à abertura das propostas e atos subsequentes do Pregão.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

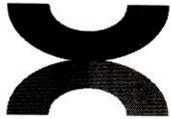
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG. Mapa no anexo XI.

**PREGOEIRO:** Paulo Cezar Tracz

**EQUIPE DE APOIO:** Felipe Veroni Caldas / Fernanda de Oliveira Lopes

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Faturamento
ANEXO VII	Orientações para geração/redação da proposta de preços em programa específico da SURG.
ANEXO VIII	Mapa do local onde acontecerá o certame



### I - DO OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

### II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão entregar, até a data e horário indicados neste instrumento convocatório para recebimento das Propostas e da documentação de Habilitação, dois envelopes distintos, devidamente lacrados e numerados, em cuja face externa de cada qual, deverá constar, respectivamente, as seguintes inscrições:

**Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

**Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO;**

SURG – COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA;  
Licitação – PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2020.  
Nome e CNPJ da empresa licitante;  
Data e horário da abertura do certame;

2.2 - No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.3 - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02 a Documentação necessária à Habilitação no certame.

2.4 - Encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos envelopes, por ato do Pregoeiro, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

### III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas e de empresas: a) que não se enquadrem no exposto no item 3.1 a 3.2 do presente instrumento convocatório; b) em forma de consórcios ou grupos de empresas; c) que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica e idoneidade financeira; d) que estiverem sob falência, concordata, em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; e) estrangeiras que não funcionem no país; f) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a SURG; g) que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública em qualquer de suas esferas ou impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Guarapuava, com base na Lei 10.520/2002; h) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e/ou no rol do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

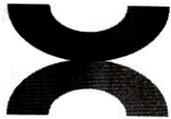


#### IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de 01 (um) representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por meio de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento (modelo anexo III), ambas com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada.
- 4.3. O representante deverá apresentar, também, cópia da carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique, bem como cópia do Contrato Social da licitante (original ou cópia autenticada) ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias (original ou cópia autenticada).
- 4.3.1. Em se tratando de espécie societária não registrada na Junta Comercial, deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo e alterações no qual conste o nome da pessoa que deu poderes ao representante.
- 4.4. Sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar apenas os documentos descritos no item 4.3, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, sendo dispensada, neste caso, a carta de credenciamento ou procuração.
- 4.5. A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6. **Deverá acompanhar o credenciamento, fora dos envelopes, a Declaração Unificada contida no Anexo IV.**
- 4.7. Aqueles que porventura não pretenderem credenciar representante para a sessão, poderão encaminhar ao Departamento de Licitações os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, anexando fora dos envelopes os documentos do (s) item (s) 4.3/4.3.1 e a declaração constante do item 4.6.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus às benesses definidas nesta lei, precisamente transcritas neste instrumento, deverão apresentar juntamente com o credenciamento a **declaração constante do ANEXO V** deste Edital, devendo observar que: **a)** o licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e não possuir tal condição ficará sujeito à desclassificação ou inabilitação e às sanções administrativas cabíveis previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas; **b)** o Pregoeiro verificará a Certidão expedida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento do licitante que tenha se declarado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, posteriormente, no momento da habilitação, os documentos de qualificação econômico-financeira e a declaração de faturamento assinada pelo Contador da empresa.

#### V - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 5.1 – Na data e horário agendados para abertura da presente licitação, a proposta de preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo VII deste edital deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e representante legal, endereço e informações para contato; impressa com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.



**Parágrafo Único:** A forma impressa a que se refere este artigo somente será emitida pelo Programa Específico da SURG. Não será admitida proposta elaborada por outro meio.

**5.2.** A proposta de preços deverá conter:

- a) A especificação do serviço cotado;
- b) **Preço unitário** por item do objeto licitado com até **02 (duas)** casas decimais e **valor total**, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no Anexo I do presente edital;
- c) Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado este prazo;
- d) **Prazo de execução do objeto:** 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) **Nome e assinatura** do Representante Legal ou Procurador e carimbo da empresa.

**Nota 1:** O Programa Específico para preenchimento da proposta comercial deverá ser baixado no site da SURG através do link: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instalado pela licitante conforme descrito no Anexo VII.

**Nota 2:** Juntamente com o edital de licitação será encaminhado o arquivo da proposta (.kit proposta) o qual deverá ser salvo em pasta específica do seu computador, para posterior utilização pela licitante para preenchimento da proposta no Programa Específico da SURG.

**5.3 – NO PREÇO COTADO, OBRIGATORIAMENTE ESTARÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS DEVIDOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE, ENTREGA APARELHOS BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS INCIDENTES SOBRE O OBJETO.**

**5.4 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- c – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- d - Não forem apresentadas **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) **e** **na forma impressa e assinada;**
- e – Não abrir corretamente na forma eletrônica, impedindo a leitura e/ou importação de dados referente à presente licitação;

**Nota 1:** O sistema utilizado pela SURG, LC CETIL não aceita na digitação das propostas o caracter (“) ASPAS DUPLAS, na descrição dos itens, ocasionando, se assim o for digitado, a ocorrência do erro (#365), o qual impede que a proposta digitada pela empresa seja aberta e importada pelo sistema. Sendo assim, é solicitado que não sejam digitados pelas licitantes itens utilizando desse caracter (“) ASPAS DUPLAS, para evitar os problemas de atraso, discussões e possíveis exclusões de licitantes do certame.

**5.5 –** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6 –** Após a apresentação da proposta **não** cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.7 –** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**5.8 –** A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, ou seja, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



5.9 - Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.10 - A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE) em extensão .kit, na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, valores unitários e totais, e demais requisitos listados acima.

5.11 - O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

## VI - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Na data, horário e local indicados neste edital, após o credenciamento e recebimento dos envelopes das licitantes, o pregoeiro efetuará a abertura das propostas comerciais, as quais terão seus valores anunciados em voz alta a todos os presentes, e adotará, na sequência, os seguintes procedimentos:

a) Elegerá a proposta de **menor preço por lote** dentre todas as classificadas, selecionando na sequência, as demais propostas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem da etapa de lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas;

b) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individual e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço, o qual deverá ofertar lance inferior ao valor da melhor proposta comercial classificada com menor preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

c) encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o pregoeiro verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE;

d) na sequência, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta melhor classificada e realizar negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a SURG;

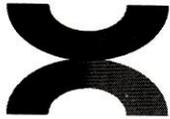
e) encerrado o disposto no item anterior e, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela SURG, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor, igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação;

e.1) Na negociação mencionada na alínea "e", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não fracassar a licitação.

f) caso o preço do primeiro colocado, após a negociação descrita no inciso anterior, permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

g) Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado no inciso anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será revogada;

h) encerrada a etapa competitiva e de negociação e ordenadas as ofertas conforme itens precedentes, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item subseqüente do presente edital, e, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor;



i) Caso não se realizem lances verbais pelos proponentes selecionados ou existir uma diferença considerável entre a proposta vencedora e as subsequentes e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou o respectivo proponente inabilitado, a critério do pregoeiro poderá ser restabelecida a etapa competitiva de lances entre os proponentes, obedecendo aos critérios dos itens supracitados. Nesse caso, o pregoeiro examinará a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**6.2** - A SURG fará o rateio da proposta, aplicando proporcionalmente o mesmo percentual de desconto oferecido no lote em cada item.

**6.3**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**6.4**. Havendo empate entre as propostas, exceto aquela a que se refere o item 8.5, seguir-se-á os critérios de desempate previstos no art. 85 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**6.5**. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

**6.6**. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, o pregoeiro poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, conforme art. 86, §8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1**. TODOS os documentos exigidos para Habilitação da proponente no presente certame deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob **PENA DE INABILITAÇÃO** da licitante. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expresse serão considerados válidos por **90 (noventa) dias da data de sua emissão**, salvo disposição de lei em contrário<sup>1</sup>.

**7.2**. Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. **A aceitação das certidões e demais documentos obtidos por meio eletrônico, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade**, devendo nestes conter a autenticação digital/código para consulta de autenticidade válido.

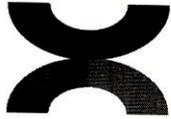
**7.3**. Após o certame o Pregoeiro verificará em consulta aos sites: 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; 2) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e 3) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do respectivo Estado; a fim de constatar se o proponente previamente classificado/habilitado está impedido de participar de licitações e/ou contratar com a Administração Pública, caso constate algum impedimento, o item passará para a próxima colocada.

**7.4**. Constituem documentos necessários à habilitação das licitantes:

### DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (acompanhado de suas respectivas alterações ou da consolidação) devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando**

<sup>1</sup> Salvo disposição em contrário engloba Registro comercial, contrato social, Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor, Alvara de localização e funcionamento, Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Documentos pessoais, ficando a critério do pregoeiro também outros documentos que achar que se enquadra nessa observação.



- de **sociedades comerciais** e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (**letras "a" / "b"**), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 90 (noventa) dias de expedição;
  - d) **Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações**, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - e) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal;

**OBS. O (s) documento (s) de habilitação jurídica acima, que tenha (m) sido entregue (s) para fins de credenciamento, não necessita (m) ser apresentado (s) novamente no envelope de Habilitação. A empresa que não se apresentar para credenciamento na sessão pública, fica obrigada a apresentar toda a documentação acima dentro do envelope de Habilitação (respeitando o disposto no item 4.7 deste Edital).**

#### **DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL**

- g) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.**
- h) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) **Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
  - i.1) **Fazenda Federal**: Certidão Negativa relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
  - i.2) **Fazenda Estadual**: Certidão de inexistência de débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local, se houver;
  - i.3) **Fazenda Municipal**: Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- j) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS**, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- k) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.**

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- l) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da Pessoa Jurídica;
- m) **Balço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



m.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

m.2) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

m.2.1) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial com notas explicativas e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

m.2.1) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial com notas explicativas, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

N. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

O. O balanço patrimonial com notas explicativas e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

P. O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

*A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 45, §1º e §5º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restituidade indevida.*

Q. **Comprovação de patrimônio líquido** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **quando** qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1.

#### **DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

R. **Declaração ou atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou, satisfatoriamente, o(s) objeto(s) desta licitação (similar ou superior);



87

Obs. Esta declaração deverá conter carimbo com CNPJ da empresa declarante e firma reconhecida, exceto quando se tratar de órgão público, para o qual fica dispensado reconhecimento de firma.

### DAS DECLARAÇÕES

**S. Declaração Unificada**, nos moldes do Anexo IV (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

**T. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do Anexo V (fora dos envelopes, a ser entregue no momento do credenciamento);

**U. Declaração de Faturamento** emitida pelo contador da empresa licitante, conforme anexo VI.

Obs. Funcionário da SURG não irá autenticar documentos.

### **VIII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - MPE**

**8.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte - MPE deverá anexar junto ao credenciamento a declaração de enquadramento constante do Anexo V e dentro do envelope de habilitação a declaração de faturamento, conforme Anexo VI.

**8.4.** As MPEs e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da SURG, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no artigo antecedente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento, sendo facultado à SURG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**8.5.** Entende-se por empate na modalidade pregão aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.1.** Para efeito do disposto no item 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.5.2.** No caso de empate entre empresa ME, EPP e outras empresas, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.6.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**8.6.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.6.5.** O disposto no item 8.5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.7.** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte (MPE) mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## IX - DAS AMOSTRAS

**9.1.** Inaplicável.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**10.1.** Concluído o julgamento, a autoridade competente poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) homologar e/ou adjudicar o objeto da licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada do instrumento equivalente;
- c) anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido à licitação; ou
- f) declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

**10.2.** Homologado o processo, a convocação do licitante vencedor será procedida preferencialmente por e-mail ou por correio com aviso de recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar a ata de registro de preços, nos termos da Minuta que integra este Edital, sob pena de decair do direito às futuras contratações.

**10.3.** Após assinada a ata de registro de preços, caso a SURG necessite a aquisição do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento e promovida a convocação da empresa, preferencialmente via e-mail ou por correio com aviso de recebimento, para iniciar o fornecimento.

**10.4.** O início do fornecimento somente ocorrerá a partir da emissão da autorização de fornecimento.

**10.5.** Durante a vigência da ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para habilitação e classificação da proposta.

**10.6 -** O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o documento equivalente no prazo fixado, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizado pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo.

**10.7.** O prazo de que trata o item antecedente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da SURG.



**10.8.** O licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela SURG para efeito de contratação.

**10.9.** Quando solicitado, deverá a licitante apresentar: Certidões Negativas de Débito Federal, Municipal, CRF/FGTS e CNDT, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções cabíveis.

**10.10.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação constante na Ata de Sessão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.11.** Os contratos decorrentes da presente licitação poderão ser alterados ou prorrogados, com fundamento nos artigos 136, 137 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, os quais serão processados mediante Termo Aditivo.

### **XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

**11.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

**11.4.** Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

## XII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

12.2. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação no prazo acima, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.3. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações da SURG, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não. Se acatá-lo, o ato contestado será anulado e reaberto o certame, se possível, e se não acatá-lo, encaminhará para deliberação da autoridade superior.

12.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

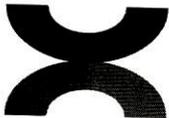
12.10. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.

12.11. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado no Departamento de Licitações.

## XIII - PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A presente licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Sempre que houver necessidade de contratação do serviço licitado, após consulta do Departamento de Compras à Ata de Registro de Preços, encontrando-se a mesma vigente e existindo saldo, a SURG emitirá Ordem de Serviços e convocará a licitante, primeira classificada, para início da execução, observando-se as disposições do **tópico X** deste Edital.

13.2 – Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.



**13.3** – Os pneus deverão ser retirados e entregues pela licitante vencedora na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana, em Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.070-220, devidamente montados nos veículos, com despesas de frete (retirada e entrega), às expensas da contratada, ou seja, sem custo adicional para a contratante.

**13.4** – Quando da entrega, os pneus recapados não poderão conter: fissuras, arranhões, trincas e/ou sinal de descolagem e sinais de violação do material de recapagem; não serão aceitos produtos de material de recapagem remanufaturados, reciclados, reformados, recuperados ou outros quaisquer de natureza semelhante; somente serão aceitos produtos fabricados com matéria prima de primeira linha, fabricados em material de alta qualidade e resistência, com garantia contra defeitos de fabricação.

**13.5** – Para recapagens que estejam em desacordo com serviços solicitados ou que venham a apresentar quaisquer defeitos, deverá a contratada refazer o serviços, de modo que atenda ao objeto da contratação satisfatoriamente, sem custos adicionais. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação da não aceitação, para reposição em igual prazo.

**13.6** – A contratada, ao participar do certame, automaticamente concede garantia dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses após a entrega.

**13.7** – Nos serviços de recapagens de pneus, nos modelos licitados, deverão ser conservados o piso (largura) original do pneu e deverá ser feita por processo a frio. Os serviços de recapagem de pneus deverão ser feitos com borracha resistente à bitola do pneu, dentro dos padrões de qualidade e verificação do INMETRO.

**13.8** – Todos os serviços realizados pela licitante vencedora e produtos resultantes entregues por ela deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos: ABNT, INMETRO e ANIP.

**13.9** – Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação deverão ser devolvidos à SURG, sem nenhum ônus adicional.

#### **XIV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

**14.1.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**14.2.** Em conformidade com a Portaria n. 07/2020, fica designada Gestora das contratações a Sra. Fernanda de Oliveira, e fiscal o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster.

#### **XV – PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue no Departamento de Compras da SURG ou encaminhada para os endereços eletrônicos [darci@surg.com.br](mailto:darci@surg.com.br) e [compras3035@hotmail.com.br](mailto:compras3035@hotmail.com.br), no máximo até o último dia do mês relativo a entrega do objeto.



**15.2.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, sendo que o pagamento somente será liberado se os serviços tiverem sido efetuados na totalidade e em conformidade com o que foi solicitado, bem como tenha sido aprovado pelo Setor competente da mesma, reservando-se a SURG no direito de recusar o objeto em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam refeitos, sem qualquer ônus adicional.

**15.3.** Deverá ainda acompanhar a nota fiscal, as certidões negativas das FAZENDAS FEDERAL e MUNICIPAL; TRABALHISTA e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação.

**15.4.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o serviço contratado; ou

II - deixar de utilizar materiais de melhor qualidade exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com a quantidade inferior à demandada.

**15.5.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**15.6.** O pagamento do objeto da presente licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**15.7. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que realizar-se-a o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.**

#### **XVI – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**16.1.** Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

**16.2.** Nas hipóteses previstas nos arts. 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, poderá ser revisto o valor registrado ou contratado, para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

#### **XVII - DISPOSIÇÕES REFERENTES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

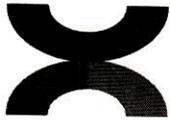
**17.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital.

**17.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.

**17.3.** A presente licitação não importa em obrigação de contratar por parte da SURG, mesmo que a empresa tenha sido vencedora, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços possui natureza jurídica de compromisso de execução dos serviços. Entretanto, uma vez emitida ordem de execução dos serviços, tornar-se-á formalizado o vínculo entre as partes e a obrigatoriedade de execução do objeto, ressalvado o disposto no item 18.1 deste edital.

**17.4.** Após a publicação, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de Execução dos Serviços, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1447/2007.

**17.5.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Departamento de Compras da



SURG), e somente após a anuência expressa do mesmo, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1447/2007.

**17.6.** Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços para órgãos ou entidades vinculadas a Administração da SURG, diferentes das constantes neste Edital, até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, e desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**17.7.** Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de eventual aumento ou redução daqueles praticados no mercado, cabendo à SURG convocar as licitantes para negociar o novo preço, aos quais caberá concordar ou não com a revisão.

**17.8.** Aplica-se à revisão dos preços as mesmas condições previstas para os contratos nos artigos 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

**17.9.** A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

**17.10.** A cada pedido de revisão de preço deverá a interessada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**17.11.** A critério da SURG, poderá ser exigido da interessada, listas de preços expedidas pelos executores desse tipo de serviços e fornecedores dos materiais utilizados para a execução dos serviços de recapagem, conserto e vulcanização, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços, bem como, 02 (duas) Notas Fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das Notas Fiscais deverá demonstrar os valores da execução dos serviços antes da suposta alta dos preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro, e outra com os valores atuais dos serviços, devendo, ambas, terem sido expedidas dentro da validade da Ata de Registro de Preços.

**17.12.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, executores desses tipos de serviços, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, bem como tabelas de preços oficiais, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão.

**17.13.** É vedado à licitante contratada interromper a execução dos serviços, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital de licitação.

**17.14.** Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor registrado está acima dos preços dos serviços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços dos serviços registrados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de cancelamento do registro.

**17.15.** Os preços registrados dos serviços poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela SURG, quando:

a) A licitante executora dos serviços descumprir as exigências do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) A licitante se recusar a prestar os serviços decorrentes do Registro de Preços, não retirar documento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SURG;



- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Os preços registrados dos serviços apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e a licitante se recusar a adequá-los;
- e) Em razões de interesse público, devidamente justificado;

**II -** Pela licitante, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;

**17.16.** Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços da SURG, as disposições contidas no Regulamento Interno de licitações, Contratos e Convênios da SURG, no Decreto Municipal nº 1447/2007 e na Lei Federal nº 13.303/2016.

### **XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1 -** A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG, poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

**18.2.** Demonstrada a necessidade, a COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.

**18.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, bem como, pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado, a inverdade das informações nele contidas, ou a constatação de fraude ou tentativa de fraude implicará na imediata desclassificação da proposta ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, bem como na abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, poderá o pregoeiro suspender a sessão caso seja imprescindível à realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

**18.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**18.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio em que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Boletim do Município ou no sítio eletrônico da SURG.

**18.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação tácita de todos os termos deste Edital.

**18.9.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

**18.10.** A documentação apresentada para fins de Habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

95

**18.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG e na Lei nº 13.303/2016.

Guarapuava-PR, 07 de OUTUBRO de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



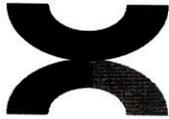
**ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

- a) Os serviços ofertados deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação.
- b) Os serviços objeto do presente Edital, a serem ofertados pelos licitantes, deverão obedecer às quantidades, características e especificações técnicas abaixo estabelecidas:

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Tipo Concorrência
1	1	80	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	Ampla Concorrência
	2	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	Ampla Concorrência
	3	06	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	Ampla Concorrência
	4	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 18.4X30	Ampla Concorrência
	5	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24	Ampla Concorrência
	6	30	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	Ampla Concorrência
	7	20	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80X18	Ampla Concorrência
	8	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 12X16,5	Ampla Concorrência
	9	200	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 275/80X22,5 MISTO	Ampla Concorrência
	10	60	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 215/75X17,5	Ampla Concorrência
	11	08	Serviços	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25	Ampla Concorrência
	12	30	Serviços	VULCANIZAÇÃO AGRÍCOLA (MÁQUINA)	Ampla Concorrência
	13	100	Serviços	VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO	Ampla Concorrência
	14	100	Serviços	MANCHÃO PEQUENO	Ampla Concorrência
	15	100	Serviços	MANCHÃO MÉDIO	Ampla Concorrência
	16	100	Serviços	MANCHÃO GRANDE	Ampla Concorrência

comin  
onib  
comin  
maq.  
maq  
||  
||  
||  
||  
comin  
comi  
maq.  
maq  
emi/c.

\*NOTA: Conforme disposto no art. 34 da Lei 13.303/2016, bem como no art. 18 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, o valor de referência é SIGILOSO e somente será divulgado caso se mostre necessário, na forma do item 6.1 - e.1 do Edital.



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020**

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos ....., na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo Sr. **HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e diretor Técnico Sr. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 33/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em \_\_\_ de abril de 2020, às XXh00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços visando à contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG., conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (Razão Social e CNPJ).

**ITENS DE COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

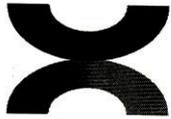
**ITENS DE COTA RESERVADA – MEI / ME / EPP**

Lote	Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-------	------	-----------	--------------------	-----------------

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 33/2020.
2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.
3. Necessitando a SURG do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, proceder aos serviços.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. A PROMITENTE se compromete a entregar o objeto constante desta ata nos termos descritos na ordem de compras a ser emitida pela SURG em cada serviço executado, respeitando-se as condições de entrega, os locais e prazos previstos no item XIII do instrumento convocatório.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, serviços, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador de serviços, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura a emissão da ordem de serviços, a qual deverá ser entregue no máximo até o último dia do mês de serviço.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente às entregas e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 33/2020.
- 10. Constituem obrigações da SURG:**
- a) Efetuar o pagamento do valor acordado no prazo;
  - b) Dar à licitante as condições necessárias à regular execução do objeto;
  - c) Verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
  - d) Avaliar a eficácia do objeto, informar ao contratado possíveis inconformidades e gerenciar o contrato.
- 11. Constituem obrigações da LICITANTE:**
- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
  - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os serviços executados;
  - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes de defeitos no produto do presente fornecimento;
  - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
  - g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente;
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1447/2007.



13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 33/2020.

14. Fica nomeada como GESTORA desta ata a Sra. \_\_\_\_\_, portadora do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá acompanhar a execução do objeto e como FISCAL fica nomeado o Sr. Wilson Soares Batista e/ou Dirceu Kloster, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**CONTRATADA**  
Representante Legal

**FERNANDA OLIVEIRA**  
Gestora da Ata de Registro de Preço

**WALTER SEBASTIÃO ARAÚJO SILVA**  
Fiscal das Contratações

**Wilson Soares Batista**  
Fiscal

**Dirceu Kloster**  
Fiscal



**SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

100

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

Ao

Senhor Pregoeiro e equipe de apoio da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. ....(nome) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (qualificação na empresa) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_, para representar esta Empresa \_\_\_\_ (razão  
social, endereço e CNPJ)\_\_\_ na licitação Modalidade Pregão Presencial nº \_\_/2020, a ser realizada pela SURG,  
podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e  
notificações, interpor recursos ou renunciar ao direito dos mesmos, assinar atas, contratos e outros documentos  
e manifestar-se durante as sessões de abertura e julgamento da licitação.

..... de ..... de 2020.

Nome e assinatura do representante legal da empresa (com firma reconhecida)

**OBSERVAÇÃO:** Esta Carta de Credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa).

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº .../2020, que:

- a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição da licitante e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
- b) aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pela execução do seu objeto;
- c) cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
- d) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- e) não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
- f) não está suspensa ou impedida de licitar e contratar com a SURG, bem como, a empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG e artigo 38 da Lei 13.303/2016;
- g) nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da SURG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Local, ..... de ..... de 2020.

.....  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração Unificada deverá ser entregue **fora** dos envelopes, no momento do CREDENCIAMENTO.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado ou carimbo com CNPJ da empresa)

Ao

Pregoeiro Oficial da

SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº .../2020, sob as sanções administrativas cabíveis  
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1 ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2 ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3 ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Representante legal)

**Importante:**

- 1) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as penalidades previstas neste Edital, bem como, as demais sanções penais cabíveis.

**OBSERVAÇÃO:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, no momento do **CRENCIAMENTO**.

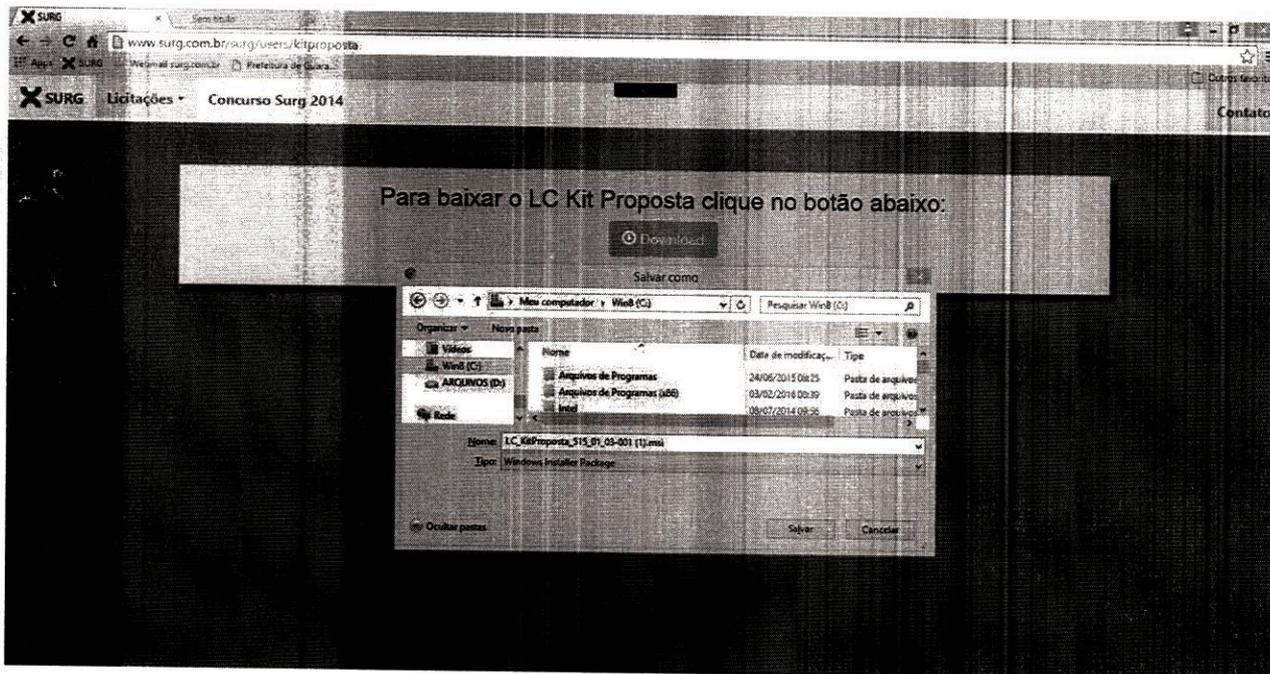




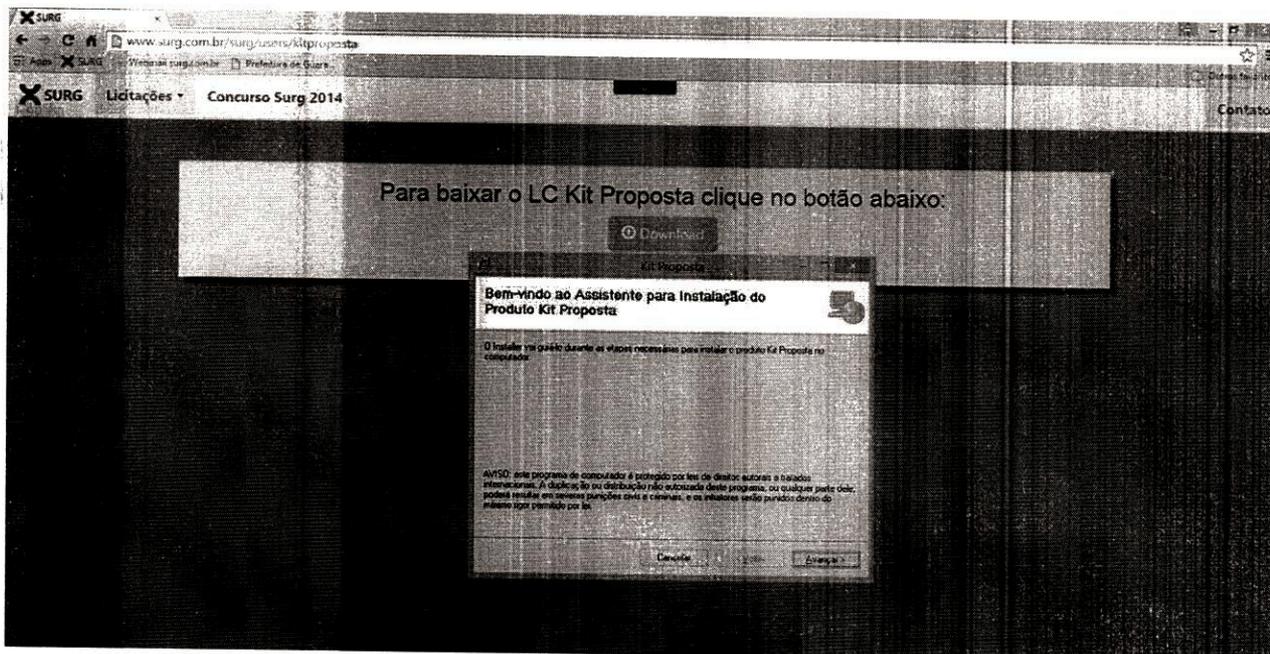
**ANEXO VII - ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DA SURG**

**Passo 1** – Salve o arquivo (.kit proposta) enviado juntamente com o edital em pasta específica do seu computador.

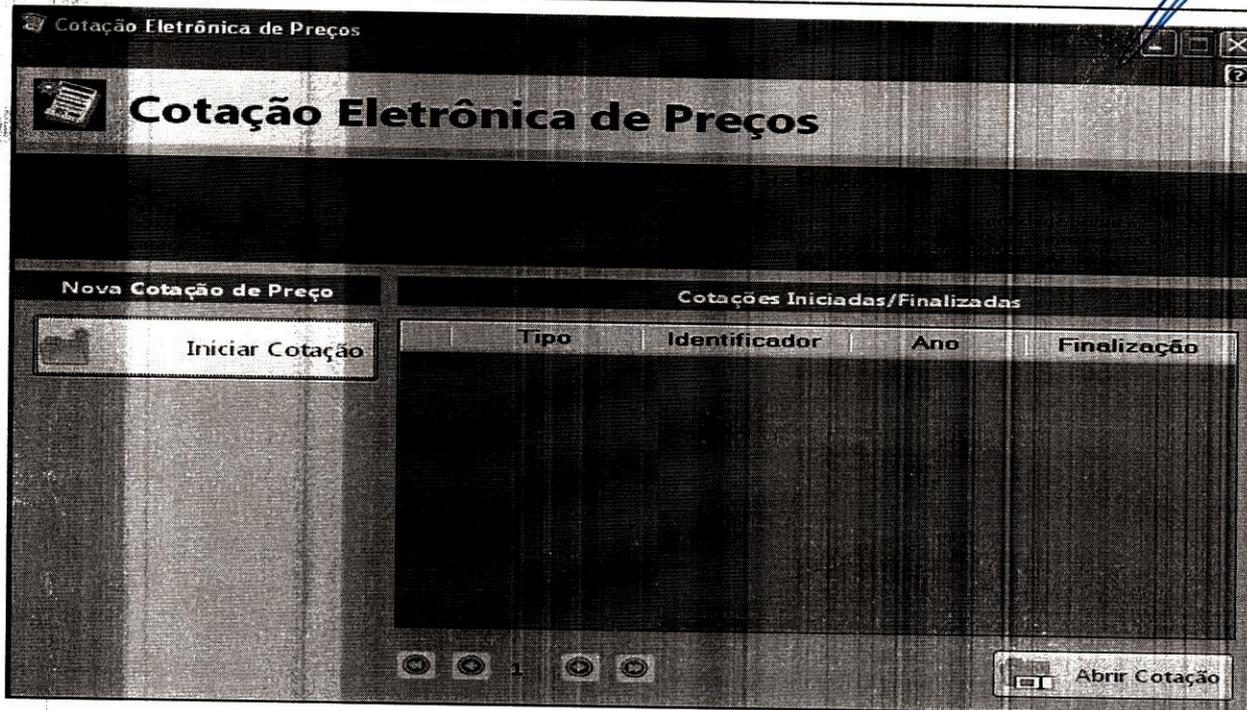
**Passo 2** - Faça o download do aplicativo LC\_KitProposta, localizada no site da SURG no seguinte endereço: <http://www.surg.com.br/kitproposta/kitproposta.msi>, e instale em seu computador, conforme quadro a seguir:



**Clique em Avançar até a finalização da instalação.**



**Abra o Programa que foi instalado em seu computador, o qual apresentará a seguinte tela:**



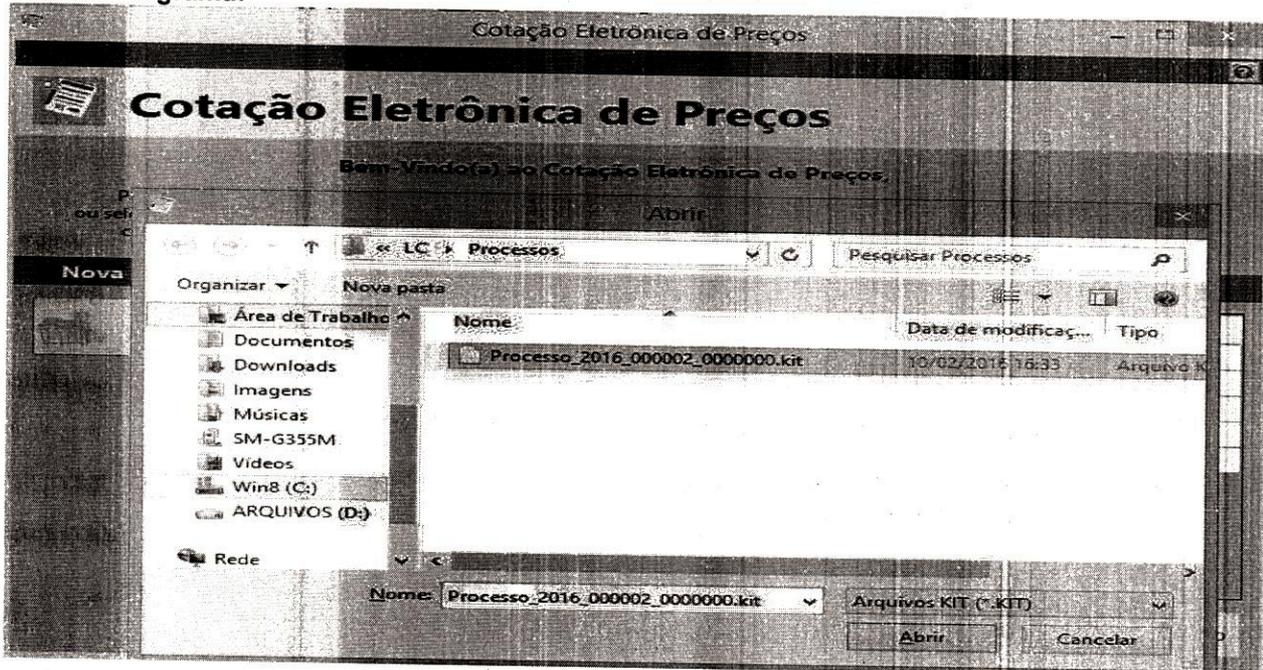
Caso você já possua o aplicativo LC\_KitProposta, em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

### Passo 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

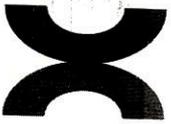
Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Com o programa aberto clique em "Iniciar Cotação" e procure pelo arquivo "Processo\_2020\_000061\_0000000.kit" o qual encontra-se na pasta específica do seu computador (Conforme Passo 1).

#### Tela do Programa:



3.2. Selecionado o arquivo e importado ao programa a seguinte tela irá aparecer:



*J. J.*  
106

Você vai perceber que existe quatro campos a serem informados: **Marca, Preço Unitário, Prazo de Execução e Validade da Proposta.** O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,99. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

Os valores devem ser digitados, sempre respeitando o Preço Unitário Máximo para cada item conforme edital de licitação. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna.

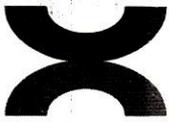
Imediatamente, **clique no botão Salvar Proposta**, para que o programa salve as informações no arquivo.

3.3 Em seguida, clique no botão **Cadastrar Fornecedor**. O programa apresentará a seguinte tela:

3.3.1. Digitar as informações solicitadas no quadro (nome, CNPJ e endereço) e após a inclusão dos dados clique no botão **Salvar** e, logo após, no botão **Cancelar** para voltar ao quadro da proposta novamente.

4





4.2. Salvar o aplicativo LC\_KitProposta em pasta específica do seu computador, e após, copiá-la em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos.

4.3. No botão imprimir imprima o documento e coletar assinatura e carimbo;

4.4. Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

**PONTOS A SEREM OBSERVADOS:**

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO).

2º) AO DIGITAR O VALOR DO OBJETO, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DO PRESENTE EDITAL.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O APLICATIVO LC\_KitProposta, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM A SURG, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

5º) MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2020.

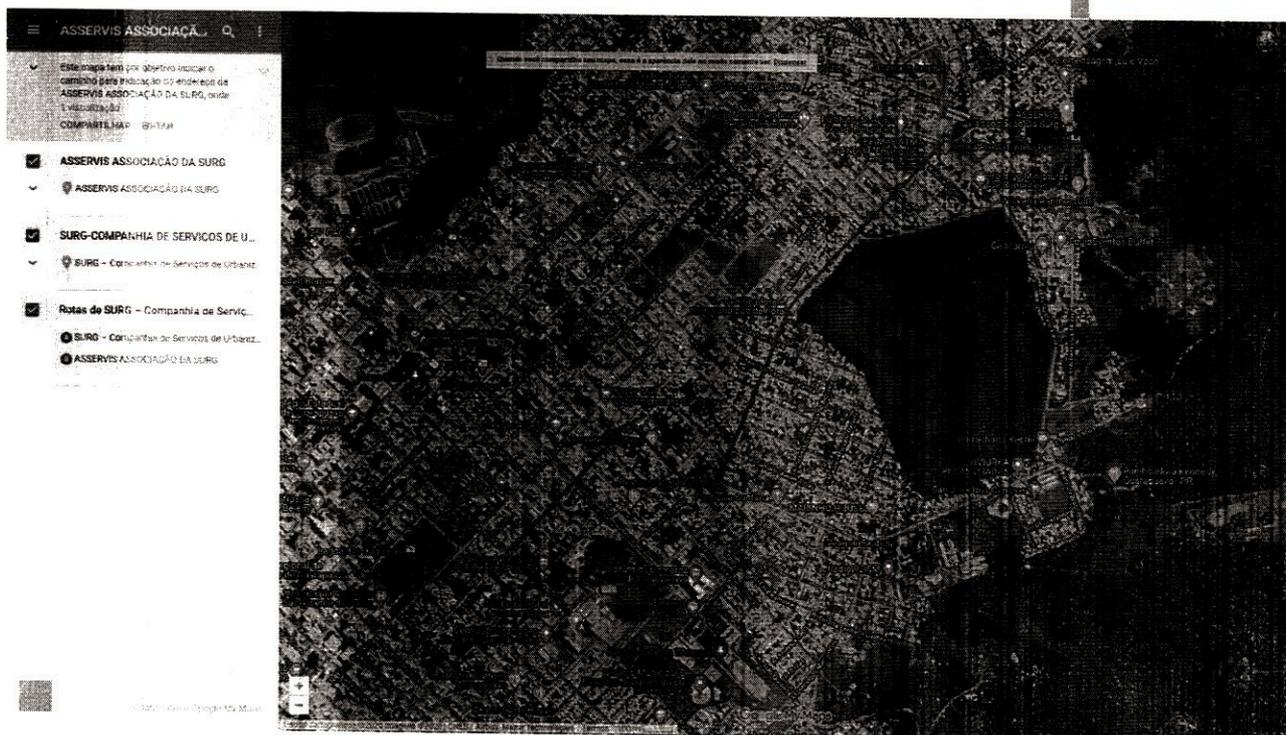


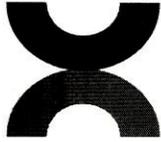
ANEXO VIII - LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA A SEDE DA SURG.

Carro 3 km, 6 minutos

- A** R. Afonso Botelho, 63 - Trianon, Guarapuava - PR, 85012-030, Brasil X
- Siga na direção noroeste na R. Brg. Rocha em direção à R. Afonso Botelho 337 m
- ↗ Vire à direita na R. Frei Caneca 583 m
- ↗ Vire à direita na R. Pedro Siqueira 259 m
- ⬅ Mantenha-se à esquerda para continuar na Av. Rosa Lustosa de Siqueira 98 m
- 📍 Na rotatória, pegue a 2ª saída para a R. Dep. Lauro Sodré Lopes 1,37 km
- ↗ Vire à direita na Av. Antônio Farah 125 m
- ↖ Vire à esquerda na Tv. Cupertinoópolis 134 m
- ↑ Continue em frente na R. Perimetral Norte Estrada de uso parcialmente restrito 252 m
- B** R. Perimetral Norte, 662-752 - Morro Alto, Guarapuava - PR, 85067-100, Brasil





**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava** 110  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**  
**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

**A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**

**DATA: 15/10/2020**

**HORÁRIO: 13h30m**

**OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.**

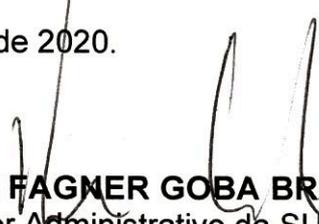
**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimental Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.**

**INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 07 de outubro de 2020.

  
**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo da SURG

HOME ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/](http://SURG.COM.BR/SURG/))

LICITAÇÕES ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/](http://SURG.COM.BR/SURG/LICITACOES/))

CONCURSOS ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONCURSOS/))

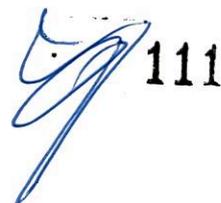
SOBRE ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/](http://SURG.COM.BR/SURG/SOBRE/))

PORTAL DO SERVIDOR ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/](http://SURG.COM.BR/SURG/PORTAL-DO-SERVIDOR/))

CONTATO ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/](http://SURG.COM.BR/SURG/CONTATO/))

OUVIDORIA ([HTTP://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA](http://SURG.COM.BR/SURG/OUVIDORIA))

E-MAIL ([HTTP://WEBMAIL.SURG.COM.BR](http://WEBMAIL.SURG.COM.BR))



Licitações (<http://surg.com.br/surg/licitacoes/>) / Licitações

## Licitações

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020 - SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ▾

Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**

**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**

**DATA: 15/10/2020**

**HORÁRIO: 13h30m**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**SUPORTE LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG – com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava – Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

**INFORMAÇÕES:** Telefone: (0xx42) 3630-0500 – e-mail: [juridico@surg.com.br](mailto:juridico@surg.com.br)  
(<mailto:juridico@surg.com.br>)

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

**112**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DATA: 15/10/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimentral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 07 de outubro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Licitação realizada em 14/09/2020 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 26/2020, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para os objetos desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

Fornecedor: BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 00.284.707/0001-77

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELA - Tachão Refletivo Bidirecional Viário, Bidirecional, 250mm x 150mm.	UND	2.000,0000	R\$12,9000	R\$25.800,00
1	2	TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCA - Tachão Refletivo Bidirecional Viário, Bidirecional, 250mm x 150mm.	UND	2.000,0000	R\$13,0000	R\$26.000,00
1	4	TACHA BIDIRECIONAL BRANCA - Tacha Refletiva Bidirecional Branca deverá ser fabricado de acordo com	UND	500,0000	R\$4,7500	R\$2.375,00
1	5	SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA	UND	200,0000	R\$48,0000	R\$9.600,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>R\$63.775,00</b>

Fornecedor: I. C. D. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA; CNPJ Nº 10.954.989/0001-26

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da si	UND	800,0000	R\$124,9000	R\$99.920,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>R\$99.920,00</b>

Fornecedor: SALE SERVICE INDUSTRIA COMERVIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA; CNPJ Nº 00.304.942/0001-63

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal NBR 11862, resistente ao alto tráfeg	UND	600,0000	R\$184,5900	R\$110.754,00
1	19	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utiliza	UND	1.000,0000	R\$129,8500	R\$129.850,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>R\$240.604,00</b>

Fornecedor: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI; CNPJ Nº 17.592.525/0001-66

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	TACHA BIDIRECIONAL AMARELA - Tacha Refletiva Bidirecional Amarela deverá ser fabricado de acordo co	UND	500,0000	R\$4,7000	R\$2.350,00
1	6	COLA (ADESIVO A BASE DE POLIÉSTER) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores.	UND	980,0000	R\$10,2700	R\$10.064,60
1	7	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL 304, lisa, possuindo alta pressão de ruptura nas dimensões mínimas de 19,05	UND	130,0000	R\$72,5600	R\$9.432,80
1	8	CASTANHA/BRAQUETE em aço galvanizado de 3/4", reta, para passagem de fita de aço inoxidável 304 de 1	UND	5.000,0000	R\$3,4500	R\$17.250,00
1	12	TUBO DE AÇO categoria SAE 1010 x 1020, galvanizado a fogo, com comprimento de 3,60m, espessura de 3	UND	3.000,0000	R\$180,0000	R\$540.000,00
1	13	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE 2 1/2" x 2,5 x 0,40M Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixaçã	UND	300,0000	R\$15,0000	R\$4.500,00
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>R\$583.597,40</b>



113

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	61
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	382.012,16
<b>A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação</b>	
Data de Lançamento do Edital	07/10/2020
Data da Abertura das Propostas	15/10/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4392393976 ([Logout](#))



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

114

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG - ESTADO DO PARANÁ, e ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A).**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 33/2020**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, com sede sito á Avenida Dr. Pedro Bentivoglio Filho nº 30, Distrito Industrial, CEP 16.902-170 – ANDRADINA-SP – Fone (18) 3722-4671, email: [mutpneus@terra.com.br](mailto:mutpneus@terra.com.br), por intermédio de seu Representante Legal **MARCIO ANTÔNIO TOZZI**, portador do CPF nº 085.220.168-01 e do RG nº 18.506.183 SSP/SP, domiciliado a Rua Mato Grosso, 530, Andradina-SP, vem, com o respeito e acatamento devidos á presença de Vossa Excelência, tempestivamente apresentar **IMPUGNAÇÃO COM SUSPENSÃO DO CERTAME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020**, pelas razões de fato e de direito que abaixo segure:

#### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

Visando o **Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG**, designou para as **14h00min. do dia 15 de Outubro de 2020**, a sessão de abertura, análise e julgamento da licitação.

End.: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 – Pq. Industrial – CEP 16.902-170  
Andradina/SP  
Fone: (18) 3722-4671



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ 58.619.644/0001-42

\*

INSC. EST.: 170.024.897.110

115

Todavia, a Empresa Impugnante ao analisar o instrumento convocatório observou exigência restritiva e desnecessária para elaboração da proposta, senão vejamos:

#### **DA LICITAÇÃO:**

O procedimento licitatório tem por finalidade garantir a isonomia e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, torna-se indispensável à aplicação dos princípios que norteiam as licitações, sempre ampliando o universo de participantes e não incluindo cláusulas restritivas.

Com efeito, tanto a Constituição Federal quanto a Lei que rege as licitações caminham no sentido de autorizar que se estabeleçam nos certames apenas exigências plausíveis que guardem consonância com o objeto pretendido, isso é **BUSCAR AMPLIAR O UNIVERSO DE PARTICIPANTES.**

#### **DA EXIGÊNCIA RESTRITIVA:**

Compulsando o instrumento convocatório constatamos no item VI que a licitação é do **tipo Menor Preço Por Lote.**

Analisando a relação constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO** observamos que as Ressolagens referem-se a pneus de Caminhões, máquinas, ônibus e tratores.

A forma como licitada (**LOTE e NÃO ITEM**) afasta da disputa empresas que se dediquem à comercialização de um ou de outro, inviabilizando a competitividade no certame.

Portanto, a presente licitação deve ser do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois certamente ampliará o universo de participantes, possibilitando contratações por melhores valores.

Entendemos que somente deve ser utilizada contratação por lote quando for demonstrada a inviabilidade de promover a adjudicação por item e quando evidenciadas

End.: Av. Pedro Bentivoglio Filho, 30 - Pq. Industrial - CEP 16.902-170

Andradina/SP

Fone: (18) 3722-4671



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

 116

fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas.

A citada exigência é restritiva, pois fere dispositivo constante da Lei Federal nº 8.666/93:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

...

**IV** - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

...

**Art. 23...**

...

**§ 1º** As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

...

**SÚMULA Nº 247:**

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

...



INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP  
CNPJ 58.619.644/0001-42 \* INSC. EST.: 170.024.897.110

 117

Portanto, a inobservância ao disposto na Lei Complementar 123/06, por si só já seria suficiente para suspender e alterar o edital, sob pena de julgamento irregular por parte do Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

Nessa conformidade, requeremos a procedência da Representação, para que seja **SUSPENSA a LICITAÇÃO**, revendo o critério de julgamento eleito, adotando o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Após proceder às alterações do instrumento convocatório, seja aplicado o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com nova publicação e reabertura de prazo para formulação de propostas.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Andradina-SP p/ Guarapuava/PR, em 09 de Outubro de 2020.

MARCIO ANTONIO  
TOZZI:085220168  
01

Assinado de forma digital  
por MARCIO ANTONIO  
TOZZI:08522016801  
Dados: 2020.10.09 16:43:40  
-03'00'

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP**  
**MARCIO ANTÔNIO TOZZI**



118

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

CNPJ-58.619.644/0001-42

**MARCIO ANTONIO TOZZI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1968 na cidade de Guaracai/SP, portador do RG nº 18.506.183 SSP/SP e do CPF nº 085.220.168-01, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1.554, Bairro Centro, CEP 16901-020, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

**PAULO ROBERTO TOZZI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/11/1963 na cidade de Guaracai/SP, portador do RG nº 15.823.627-7 SSP/SP e do CPF nº 092.024.138-78, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, nº 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 35207876885 em sessão de 10/02/1988, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, resolvem, assim, alterar o contrato social:

#### I - DA ADMISSAO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a sócia **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural de Andradina/SP, nascida em 05/11/1966, portadora do RG nº 18.890.910-2 SSP/SP expedido em 09/02/2011 e do CPF nº 061.624.508-48, residente e domiciliada na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo, e;

Admite-se também na sociedade a sócia **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Guaracai/SP, nascida em 04/03/1992, portadora do RG nº 48.372.739-8 SSP/SP expedido em 21/06/2005 e do CPF nº 415.449.048-60, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº 279, Bairro Jardim das Águas, CEP 16900-155, em Andradina, Estado de São Paulo.

#### II - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Retira-se da sociedade, por sua livre e espontânea vontade, o sócio **PAULO ROBERTO TOZZI**, cedendo e transferindo a TÍTULO ONEROSO a totalidade das suas quotas de capital que possuía na sociedade, um total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que perfazem R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte forma: 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **ILZA CALISTER MARTINS TOZZI**, e 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, que perfazem R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a sócia ora admitida e já qualificada neste instrumento **TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI**, as quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente

Paulo Roberto Tozzi

Tathiane



*JG* 119

do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

### III - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, apesar da cessão e transferência de quotas permanece inalterado no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**PARAGRAFO UNICO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### IV - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**PRIMEIRA** - A sociedade é **EMPRESÁRIA** do tipo **SOCIEDADE LIMITADA**, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

**SEGUNDA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP** e tem sua sede e domicílio na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n.º 30, Bairro Distrito Industrial, CEP 16902-170, em Andradina, Estado de São Paulo.

**TERCEIRA** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

	QUOTAS	VALOR-R\$
MARCIO ANTONIO TOZZI	15.000	R\$ 15.000,00
ILZA CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

**QUARTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

*João Tozzi*

*Tathiane*



*[Handwritten signature]*  
120

**QUINTA** - O objeto social é a exploração do ramo de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, NOVOS E USADOS E SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

**SEXTA** - A sociedade iniciou suas atividades em **12/01/1988** e seu prazo de duração é indeterminado.

**SETIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

**OITAVA** - A administração da sociedade cabe somente ao sócio **MARCIO ANTONIO TOZZI**, que recebe poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**DÉCIMA SEGUNDA** - Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

**DÉCIMA TERCEIRA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DÉCIMA QUARTA** - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



121

**Parágrafo Primeiro** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Segundo** - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Quarto** - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

**Parágrafo Quinto** - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DÉCIMA QUINTA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (Duas) testemunhas a tudo ciente.

Andradina (SP), 29 de Maio de 2017.

MARCIO ANTONIO TOZZI

PAULO ROBERTO TOZZI

ILZA CALISTER MARTINS TOZZI

TATHIANE CALISTER MARTINS TOZZI

LUIS HENRIQUE MANHANI  
RG: 18.357.827-2 SSP/SP

TEREZINHA MARIA DE LIMA MANHANI  
RG: 18.357.894-6 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Cadeia OU 18, 870-9  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Sala 205 - Jd. Paulista - CEP 53016-000 - Recife, PE - Brasil  
Tel: (51) 3241-0000 - Fax: (51) 3241-0001  
**Autenticação Digital**  
De acordo com as normas 3ª, 3ª e 7ª Inc. V.º 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.035/94 e Art. 3º, Inc. X, da Lei Federal 9.722/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: **48652106171332310109-5**, Data: **21/06/2017 13:33:33**  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AF131825-0502**  
Valor Total do Ato: **RS 4,12**  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

122

**JUCESP**  
08 JUN 2017  
SINCONTABILIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
DEBEM O REGISTRADO: **FLAVIA FERREIRA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA GERAL

188.333/17-4



**JUCESP**

*[Faint signature and stamp area]*

**MEMORANDO 10**

123

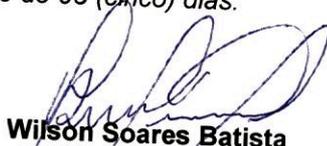
Guarapuava, 13 de outubro de 2020.

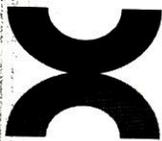
**Ao Departamento de Licitações**  
**Assunto: Alteração de prazo**

Eu, Wilson Soares Batista, responsável pelo Departamento de Manutenção e Mecânica da SURG, venho por meio desse requerer para que seja alterado o prazo de entrega dos pneus consertados. Constatei que no edital 033/2020 ficou da seguinte forma: 13.2 – *Após emitida ordem de serviços pelo Departamento de Compras, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e a sua entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (incluindo a retirada e entrega), a contar do recebimento da referida Ordem pela licitante.*

*Solicito que se possível, seja alterado para que após a solicitação da SURG a empresa vencedora do certame faça a recapagem e entregue na oficina na SURG os pneus solicitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.*

ATENCIOSAMENTE

  
**Wilson Soares Batista**  
**Departamento de Manutenção e Mecânica**



## ANALISE DA IMPUGNAÇÃO

### **Pregão Presencial nº 033/2020**

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, no tipo Menor Preço por lote, pelo sistema de registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para a frota de veículos da SURG.

No dia 09 de outubro de 2020 (sexta-feira), no final da tarde, chegou via e-mail uma impugnação do referido edital. Da empresa Industria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp.

Tendo em vista que, na segunda-feira próxima era feriado nacional (12 de outubro), o diretor administrativo decidiu suspender a presente licitação até a análise da impugnação pois o edital estava marcado para o dia 15 de outubro.

Entendeu por fim que, ficaria muito próximo a decisão/análise da impugnação com a abertura da sessão de licitação se houvesse a alteração solicitado na impugnação, o que poderia prejudicar os licitantes interessados, pois se trataria de alteração na proposta.

Ao realizar o pronunciamento sobre a impugnação, esse pregoeiro constatou alguns vícios no edital, como a falta da exigência do documento de cadastro no INMETRO do licitante, bem como, do certificado do IBAMA, da comprovação da destinação corretas dos resíduos pertinente a reforma dos pneus, da licença sanitária e da Licença Ambiental de operação da licitante, documentos esses como essenciais numa licitação nesse porte e objeto.

Dessa forma, entende esse pregoeiro que esses são vícios comprometedor da lisura do procedimento e da boa contratação.

Não o bastante, na impugnação foi solicitado que a licitação seja dividida em itens e não seja realizada com apenas um lote único como se encontra o edital em questão.

Também, o responsável pela manutenção mecânica da SURG requereu que fosse alterado o prazo de entrega dos pneus, conforme fol. 123 do presente processo.

Não o bastante, o edital foi feito apenas com um lote e no critério de julgamento adotou o de menor preço por lote, não descrevendo o valor de cada item. Pois bem, embora o nosso regulamento interno de licitações e contratos e a lei federal 13.303/2016, obrigue o sigilo absoluto nas licitações realizada por sociedade de economia mista como é o caso da SURG, quando a licitação for realizada por lote deve ser colocado o valor de cada item e realizada sob o critério de menor desconto, o que não foi observado na presente licitação.

Razões pelas quais encaminho ao departamento jurídico para pronunciamento sobre a possível revogação da presente licitação. Para que, no próximo edital seja incluído a solicitação dos documentos citados nesse termo, bem como, seja avaliado com o departamento de compras e oficina da SURG a possibilidade de divisão do itens de maneira que atenda a SURG e talvez atenda o solicitado na impugnação, a alteração do prazo de entrega dos pneus consertados conforme solicitado pelo Sr. Wilson Soares Batista, bem como descrito o valor dos itens se continuar sendo realizado por lote.

Pois, sabe-se que a revogação trata-se de um poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, sendo este ainda, decorrência do princípio da supremacia do interesse público, que prevalece em qualquer ato da administração.

No presente caso, a invalidação de todo o processo é o mais correto, para sanar o vício já no edital, mediante agendamento de nova data sessão, com republicação do edital.

Além disso, devido ao estado em que se encontra o processo, sem que tenha ocorrido qualquer contratação e antes mesmo da sessão, por questões de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é medida adequada para rever o procedimento licitatório, anulando o processo na sua totalidade.

Guarapuava, 15 de outubro de 2020.



**Paulo Cezar Tracz**  
Pregoeiro Oficial



126

## **PARECER JURÍDICO 090/2020**

**INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO/COMISSÃO.**

**ASSUNTO: Revogação do procedimento licitatório nº 033/2020.**

### **I – DO RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Advogada análise de impugnação do edital do pregão presencial sob nº 033/2020. Consta do mesmo que foi efetuado a impugnação do edital no dia 09 de outubro de 2020 pela empresa Industria e Comércio Mut Pneus Ltda Epp.(juntado das folhas 114 até 117) para suspensão da licitação e revisão do critério de julgamento eleito para adotar-se o critério menor preço por item e não por lote, na sequencia o Senhor Diretor Administrativo decidido pela suspensão do pregão para devida análise da impugnação e quando o referido edital foi analisado se constatou alguns vícios: falta de exigência do documento de cadastro no INMETRO do licitante, certificado do IBAMA, comprovação da destinação correta dos resíduos sólidos pertinente a reforma dos pneus, licença sanitária Ambiental de operação da licitante, bem como, foi solicitado pelo responsável pela manutenção mecânica da SURG que o prazo de entrega dos pneus fosse alterado, de conformidade com solicitação de folhas 123 e verificado ainda que o edital foi feito apenas com um lote e no critério de julgamento adotou o de menor preço por lote e não se descreveu o valor de cada item.

De tal maneira, o Senhor pregoeiro concluiu: **“(…)Pois bem, embora o nosso regulamento interno de licitações e contratos e alei federal 13.303/2016, obrigue o sigilo absoluto nas licitações e contratos e a lei federal 13.303/2016, obrigue o sigilo absoluto nas licitações realizadas por sociedade de economia mista como é o caso da SURG, quando a licitação for realizada por lote deve ser colocado o valor de cada item e realizada sob o critério de menor desconto, o que não foi observado na presente licitação. Razões pelas quais encaminho ao departamento jurídico para pronunciamento sobre a possível revogação da presente licitação. Para que, no próximo edital seja incluído a solicitação dos documentos citados nesse termo, bem como, seja avaliado com o departamento de compras e oficina da SURG a possibilidade de divisão do itens de maneira que atenda a SURG e talvez atenda o solicitado na impugnação, a alteração do prazo de entrega dos pneus consertados conforme solicitado pelo Sr.Wilson Soares Batista, bem como descrito o valor dos itens se continuar sendo realizado por lote. Pois, sabe-se que a revogação trata-se de um poder-dever de autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica, sendo este ainda, decorrência do princípio da supremacia do interesse público, que prevalece em qualquer ato da administração. No presente caso, a invalidação de todo o processo é o mais correto, para sanar o vício já no edital, mediante agendamento de nova data sessão, com republicação do edital. Além disso, devido ao estado em que se encontra o processo, sem que tenha ocorrido qualquer contratação e antes mesmo da sessão, por questões de economia processual e eficiência administrativa, a pronúncia do vício é medida adequada para rever o procedimento licitatório, anulando o processo na sua totalidade(..) ”.**

Este é o sucinto relatório.

### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO - DA CONCLUSÃO:**

126



Devemos sempre dar atendimento aos princípios de impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, enfim aos princípios constitucionais, que regem as empresas estatais, como disposto no artigo 31 da Lei nº 13.303/2016 lei das estatais como a SURG, a qual dispõe:

**Art. 31. As licitações realizadas e os contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo..(grifo nosso)**

Tais princípios também vêm estampados no artigo 41 da Lei 8.666/1993 e artigo 2º de nosso regulamento interno, vejamos:

**Art. 2º. As licitações realizadas e os contratos celebrados pela SURG destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.(Grifo Nosso)**

No caso não podemos arredar também o princípio da autotutela, onde a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte: “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Sobre a questão- Revogação da licitação o artigo 62 da Lei 13.303/ 2016, dispõe:

**Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.**

E nosso Regulamento Interno em seu artigo 40, determina:

**Art. 40. Até o 2º dia útil anterior à data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o**





128

instrumento convocatório ou solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

§1º. Na hipótese de a SURG não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§2º. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

§3º. Compete ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação decidir as impugnações interpostas.

§4º. Se a impugnação for julgada procedente, a SURG deverá: I - na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente; II - na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo: a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas; b) divulgar a decisão da impugnação em sítio eletrônico.

§5º. Se a impugnação for julgada improcedente, a SURG deverá comunicar a decisão em sítio eletrônico, dando seguimento à licitação.

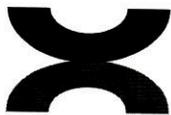
De tal sorte, intendo que a Administração *deve* anular *seus* próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e *pode* revogá-los por motivo de ilegalidade insanável, nesta toada correta a decisão do Pregoeiro Oficial que decidiu pela invalidação de todo o processo.

Porém, recomendo além da comunicação da decisão ao Impugnante, que nos próximos procedimentos se atentem para que não ocorram atos que possam anular o procedimento, bem como, sejam registradas as datas de protocolo ou recebimento de impugnações, constando certidões com datas atinentes ao andamento do procedimento. Assim encaminho ao departamento de Licitações e Comissão para serem tomadas as providências necessárias.

S.M.J. é o Parecer.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada**



## AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG e parecer jurídico, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no edital de licitação, RESOLVE ANULAR o Pregão presencial - Sistema registro de preços de nº 033/2020, cujo o objeto é o Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG.

Guarapuava, 21 de outubro de 2020

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020  
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

*E* 130

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

DATA: 15/10/2020

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preço para contratação de serviços de recapagem, conserto e vulcanização dos pneus da frota de veículos da SURG

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SUPORTE LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.168/2006 e 1.447/2007.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Devido ao Covid o certame acontecerá no salão de festa da SURG - com endereço na Rua Perimetral Norte, s/n, morro alto, Guarapuava - Pr., próximo ao departamento de coleta de lixo da SURG.

INFORMAÇÕES: Telefone: (0xx42) 3630-0500 - e-mail: juridico@surg.com.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 07 de outubro de 2020.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo da SURG.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020**

Licitação realizada em 14/09/2020 – 14h00mim

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 26/2020, tem por finalidade o Registro de preços para aquisição de produtos para demarcação viária, e tendo transcorrido todas as fases de lances, de análise dos documentos de habilitação e análise de recurso; observados os demais preceitos legais, declaro CLASSIFICADAS e HABILITADAS para os objetos desta licitação as EMPRESAS discriminadas a seguir, relacionando-a com os respectivos itens:

**Fornecedor:** BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ Nº 00.284.707/0001-77

Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1 TACHÃO BIDIRECIONAL AMARELA - Tachão Refletivo Bidirecional Viário, Bidirecional, 250mm x 150mm.	UND	2.000,0000	R\$12.9000	R\$25.800,00
1	2 TACHÃO BIDIRECIONAL BRANCA - Tachão Refletivo Bidirecional Viário, Bidirecional, 250mm x 150mm.	UND	2.000,0000	R\$13,0000	R\$26.000,00
1	4 TACHA BIDIRECIONAL BRANCA - Tacha Refletiva Bidirecional Branca deverá ser fabricado de acordo com	UND	500,0000	R\$4.7500	R\$2.375,00
1	5 SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA	UND	200,0000	R\$48,0000	R\$9.600,00
<b>Total do Fornecedor</b>					R\$63.775,00

**Fornecedor:** I. C. D. INDUSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA; CNPJ Nº 10.954.989/0001-26

Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	18 MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da si	UND	800,0000	R\$124,9000	R\$99.920,00
<b>Total do Fornecedor</b>					R\$99.920,00

**Fornecedor:** SALE SERVICE INDUSTRIA COMERVIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA; CNPJ Nº 00.304.942/0001-63

Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14 TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal NBR 11862, resistente ao alto tráfeg	UND	600,0000	R\$184,5900	R\$110.754,00
1	19 SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utiliza	UND	1.000,0000	R\$129,8500	R\$129.850,00
<b>Total do Fornecedor</b>					R\$240.604,00

**Fornecedor:** TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI; CNPJ Nº 17.592.525/0001-66

Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3 TACHA BIDIRECIONAL AMARELA - Tacha Refletiva Bidirecional Amarela deverá ser fabricado de acordo co	UND	500,0000	R\$4.7000	R\$2.350,00
1	6 COLA (ADESIVO A BASE DE POLIÉSTER) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores.	UND	980,0000	R\$10,2700	R\$10.064,60
1	7 FITA DE AÇO INOXIDÁVEL 304, lisa, possuindo alta pressão de ruptura nas dimensões mínimas de 19,05	UND	130,0000	R\$72,5600	R\$9.432,80
1	8 CASTANHA/BRAQUETE em aço galvanizado de 3/4", reta, para passagem de fita de aço inoxidável 304 de 1	UND	5.000,0000	R\$3,4500	R\$17.250,00
1	12 TUBO DE AÇO categoria SAE 1010 x 1020, galvanizado a fogo, com comprimento de 3,60m, espessura de 3	UND	3.000,0000	R\$180,0000	R\$540.000,00
1	13 ABRAÇADEIRA GALVANIZADA DE 2 1/2" x 2,5 x 0,40M Abraçadeira galvanizada a fogo, utilizada para fixaçã	UND	300,0000	R\$15,0000	R\$4.500,00
<b>Total do Fornecedor</b>					R\$583.597,40